REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ
# DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.081 Belém - Sábado, 18 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
*Gerson dos Santos Peres*

## Secretariado

Gabinete Civil: *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

**DECRETOS Nºs. 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231**
**PORTARIAS Nºs. 166 e 168**
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, Obras Públicas e Educação

**HOMOLOGAÇÃO**
Da Secretaria de Estado de Agricultura

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/79 - AVISO**
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

**ATAS**
De Diversas Firmas

**ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO**
Do Sindicato Rural de Muaná

**2 Cadernos**

**74 Páginas**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 224 DE 14 DE AGOSTO DE 1979**

**Abre à Secretaria de Estado de Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.474.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.474.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Estado de Interior e Justiça | 1800 |
| Unid. Orçamentária: Secretaria de Estado de Interior e Justiça | 1801 |
| Função: Judiciária | 02 |
| Programa: Administração | 07 |
| Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior | 020 |
| Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo | 2.056 |
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr$ 1.474.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1979.

*ALACID DA SILVA NUNES*
**Governador do Estado**
*HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*
**Secretário de Estado de Administração**
*FERNANDO COUTINHO JORGE*
**Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**
*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*
**Secretário de Estado da Fazenda**

**(G. Reg. nº 2282)**

**DECRETO Nº 225 DE 14 DE AGOSTO DE 1979**

**Dá nova redação aos artigos 3º e 4º do Decreto nº 11.096, de 31 de janeiro de 1979.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, pelo Decreto nº 6.631, de 29 de abril de 1969, publicado no Diário Oficial de 6 de maio de 1969, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno constituído das antigas posses denominadas "Boca" e "Mocajatuba", no Município de Ananindeua;

CONSIDERANDO que a desapropriação foi efetivada por escritura pública de 6 de maio de 1969, lavrada às folhas 108 - verso do Livro 310 das notas do Tabelião Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, desta cidade de Belém, e devidamente transcrita sob nº de ordem 30.190, às folhas 95 do Livro 3-X do Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca da Capital.

CONSIDERANDO que o terreno desapropriação foi destinado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), para efeito de implantação de um Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que o ato de desapropriação anteriormente indicado não abrangeu as benfeitorias existentes na área, pertencentes a terceiros;

CONSIDERANDO que essa lacuna somente veio a ser suprida pelo Decreto nº 11.096, de 31 de janeiro de 1979, que declarou de utilidade pública, também para efeito de desapropriação, as benfeitorias mencionadas e autorizou o IDESP a efetivar a dita desapropriação;

CONSIDERANDO que, por escritura pública de 28 de maio de 1979, lavrada às folhas 41 do Livro 507 das notas do Cartório Chermont, desta cidade de Belém, e devidamente registrada às folhas 82 do Livro 22 - II do Registro de Imóveis do Segundo Ofício da Comarca da Capital, Matrícula nº 82, Registro 01, o IDESP, com a expressa autorização do Governo do Estado, transferiu à Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará (CDI-Pará), sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o

imóvel desapropriado e os encargos de implantação do Distrito Industrial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 11.096, de 31 de janeiro de 1979, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Companhia de Administração de Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará (CDI-Pará) fica autorizada a efetivar a desapropriação das benfeitorias mencionadas no art. 1º, promovendo:

a) O levantamento das benfeitorias e respectivas avaliações;

b) A identificação dos proprietários e o entendimento com os mesmos, visando a indenização amigável;

c) A ação judicial cabível na espécie, na hipótese de se tornar inviável a desapropriação em caráter amigável.

Art. 4º - A despesa correspondente às indenizações a serem efetuadas correrá à conta dos recursos disponíveis da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará (CDI-Pará)".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1979.

*ALACID DA SILVA NUNES*
**Governador do Estado**

*HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*
**Secretário de Estado de Administração**

*FERNANDO COUTINHO JORGE*
**Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**

(G. Reg. nº 2282)

---

## DECRETO Nº 226 DE 16 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 903/79-CONBEL de 23 de julho de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO Nº 003/79-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO a avaliação do desenvolvimento dos projetos previstos na Resolução nº 014/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023 de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO a análise do comportamento das integralizações da receita do Fundo Metropolitano, no exercício financeiro de 1979.

CONSIDERANDO o disposto nos itens VII e X do artigo 3º do Regimento Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Programa de Investimentos do Fundo Metropolitano, para o exercício de 1979, anexa à presente.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Geral do CONBEL a proceder a programação e aplicação dos recursos constantes da reserva técnica do Fundo Metropolitano, no valor de Cr$..... 7.146.536,00 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros), na complementação de projetos de Interesse para a Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º — A presente resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

ESTADO DO PARÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO FUNDO METROPOLITANO
EXERCÍCIO DE 1979

| PROJETOS | RECURSOS |
|---|---|
| Sistema de Planejamento Metropolitano a nível executivo | 1.251.879 |
| Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano | 23.092.126 |
| Elaboração dos Planos Diretores Urbanos da RMB | 15.000.000 |
| Implantação do Plano Diretor do Lixo da RMB | 18.000.000 |
| Aumento da Capacidade e Segurança dos Corredores Alimentadores dos Eixos Previstos no PAITT | 1.000.000 |
| Sistema Viário Interno do Conjunto Habitacional Cidade Nova III, IV, V | 3.000.000 |
| Sistema Viário do Una | 943.186 |
| Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional Cidade Nova | 13.000.000 |
| Implantação do Emissário de Drenagem Pluvial do Conjunto Habitacional Cidade Nova | 415.150 |
| SUBTOTAL | 75.702.341 |
| Reserva Técnica | 7.146.536 |
| TOTAL GERAL | 82.848.877 |

(G. Reg. nº 2285)

DECRETO Nº 227, DE 16 DE AGOSTO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 004/79 — CONBEL, de 23 de julho de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496 de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 004/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

---

RESOLUÇÃO Nº 004/79 — CONBEL

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELEM — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023, de 14 de dezembro de 1978.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.895, de 18 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/79 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 226, de 16 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada a 23 de julho de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a complementação de recursos no valor de Cr$ 833.200,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), do Projeto Emissário de Drenagem Pluvial do Conjunto Habitacional Cidade Nova, objeto do Contrato SEPLAN nº 007/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO).

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a aditar o contrato supra citado em Cr$ 833.200,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), dos quais Cr$ 418.050,00 (quatrocentos e dezoito mil e cinquenta cruzeiros) provenientes de recursos extraorçamentários do exercício de 1977 e Cr$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta cruzeiros), pro-

IMPRENSA OFICIAL

# DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
**FERNANDO FARIAS PINTO**
Diretora de Documentação e Divulgação
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

venientes do Fundo Metropolitano, exercício financeiro de 1979.

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 2285)

---

## DECRETO Nº 228, DE 16 DE AGOSTTO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 005/79 — CONBEL, de 23 de julho de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERADO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de julho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

---

## RESOLUÇÃO Nº 005/79 — CONBEL

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITTANA DE BELÉM — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023, de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/79 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 226, de 16 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.545, de 30 de março de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada a 23 de julho de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou o Plano Diretor do Sistema de Lixo da Região Metropolitana de Belém, elaborado pela CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, e apresentado pela CODEM — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o Plano Diretor do Sistema de Limpeza Pública da Região Metropolitana de Belém, produto final do Contrato nº 004/78 entre SEPLAN-PA, CODEM e BANPARÁ.

Art. 2º — Considerar o Plano Diretor do Sistema de Limpeza Pública da PMB o instrumento norteador das ações do planejamento nos serviços de Limpeza Pública da Região Metropolitana de Belém.

Art. 3º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a firmar contrato com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, no valor de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para recuperação da Usina de Lixo de Belém, proposta integrante do mencionado Plano.

Art. 4º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 22855)

---

**DECRETO Nº 229 DE 16 DE AGOSTO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 006/79 - CONBEL, de 23 de julho de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na alinea "B" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496 de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

---

**RESOLUÇÃO Nº 006/79 — CONBEL**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alinea "B" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023 de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/79-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 226 de 16 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada a 23 de julho de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, aprovou a proposta para Modernização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ananindeua - subprojeto do Sistema de Planejamento Metropolitano à Nivel Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com o objetivo de elaborar e implantar a Modernização Administrativa daquela Prefeitura, no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 2285)

---

**DECRETO Nº 230 DE 16 DE AGOSTO DE 1979**

Homologa a Resolução nº 007/79 - CONBEL, de 08 de agosto de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na alinea "B" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496 de 03

de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 007/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 007/79 - CONBEL

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM — CONBEL, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alinea "B" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 013/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.912 de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023 de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/79 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.142 de 12 de março de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/79 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 226 de 16 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária realizada a 23 de julho de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou as Propostas Técnicas e de Preços da Empresa DATAMEC no valor global de Cr$ 44.443.034,05 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trinta e quatro cruzeiros e cinco centavos), e da CODEM — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, envolvendo Cartografia e Administração dos serviços referentes à Implantação do Cadastro Metropolitano, no valor global de Cr$ 3.930.449,00 (Três milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros);

CONSIDERANDO que na 1ª reunião extraordinária, realizada a 08 de agosto de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou as Propostas Técnicas e de Preços do CPD — Centro de Processamento de Dados, para Implantação do cadastro Técnico Metropolitano, no valor global de Cr$ 8.965.947,10 (Oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e dez centavos).

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias à Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, no valor de Cr$ 57.339.430,15 (Cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e quinze centavos), sendo Cr$ 23.092.125,73 (Vinte e três milhões, noventa e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), provenientes do exercicio de 1979, e Cr$ 34.247.304,42 (Trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), provenientes do exercicio de 1980.

Parágrafo Único — Os recursos no valor de Cr$ 23.092.125,73 (Vinte e três milhões, noventa e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), provenientes do Fundo Metropolitano/exercicio de 1979, obedecerão a seguinte discriminação:

— Cr$ 16.695.782,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e dois cruzeiros), destinados à DATAMEC S.A.

— Cr$ 4.096.718,70 (Quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos) destinados ao CPD, e

—Cr$ 2.299.625,03 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e três centavos), destinados à CODEM.

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a firmar contrato com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, para que esta proceda a Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano, e subcontrate a empresa DATAMEC. S.A. e o CPD, para a execução dos serviços pertinentes, , de acordo com as Propostas supramencionadas, aprovadas pelo CONBEL.

Art. 3º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências convenientes para a liberação dos recursos necessários.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 2285)

DECRETO Nº 231 DE 16 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 008/79 — CONBEL, de 08 de agosto de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "B" do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496 de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 008/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/79 — CONBEL

O CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "B" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.900 de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/79 - CONBEL, homologada pelo Decreto nº 226 de 16 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO que na primeira reunião extraordinária, realizada a 08 de agosto de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou a proposta de Complementação de Recursos no valor de Cr$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), ao Projeto Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional Cidade Nova, objeto do Contrato SEPLAN nº 102/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO).

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA, no valor de Cr$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), visando a complementação dos serviços de Abastecimento de Água do Conjunto Cidade Nova.

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 08 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Geral do Conselho Deliberativo e
da Região Metropolitana de Belém
(G. Reg. nº 2285)

PORTARIA Nº 166 DE 16 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o carinho e o realce que devem ser emprestados às festividades de Sete de Setembro, data magna em que se comemora a Independência do Brasil,

CONSIDERANDO que, para maior brilhantismo, divulgação e motivação geral do povo paraense há necessidade e um trabalho coordenado entre o Governo do Estado, Comandos Militares e Prefeitura Municipal de Belém,

R E S O L V E:

Constituir, para a finalidade de organizar, neste Estado, os festejos comemorativos à Semana da Pátria, alusivos aos 157 anos da Independência do Brasil, a Comissão composta das seguintes autoridades:

— Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação - Presidente
— Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
— Sr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
— Prof. MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA
Delegado Regional do MEC
— Prof. MÁRIO FRANCISCO GUZZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
— Capitão de Corveta MIGUEL ÂNGELO SILVA DA FONTOURA
Representante do IV Distrito Naval
— Maj. Inf. QEMA PAULO CESAR ROMERO CASTELO BRANCO
Representante da 8a. Região Militar
— Ten. Cel. Av. URBANO HAYNE NETTO
Representante do COMAR I
— Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO
Comandante da Polícia Militar do Estado
— Universitário ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Assessor de Relações Públicas do Gabinete do Governador
— Jornalista BENEDITO TADEU FRANCO TELES
Assessor de Imprensa do Gabinete do Governador
— Ten. Cel. PME RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE LIMA

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

*ALACID DA SILVA NUNES*
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2283)

---

PORTARIA Nº 168 DE 16 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 179/79-GP,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Capanema, com ônus para o Estado, ALFREDO PICANÇO RODRIGUES, Guarda Fiscal do Interior, nível 3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1979.

*ALACID DA SILVA NUNES*
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2283)

# Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 90, parágrafo 3º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 14 de agosto de 1979, correspondente ao exercício de 1978, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo no Gabinete Civil do Governador, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 13 de setembro de 1979.

Maximino Ferreira Pingarilho - Oficial de Gabinete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 13 de agosto de 1979.

*SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO*
Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. nº 2270)

---

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 348 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir o funcionário Alcides Martins Tourão Corrêa, ocupante do cargo de Guarda Fiscal N-3, do Gabinete do Secretário para a 4ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5218 - Dia: 18/08/79)

---

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0904

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, abaixo relacionados referentes ao exercicios de:

Exercicio de 1979

| | | |
|---|---|---|
| Angela Maria S. da Silva | Ref. 02 | 10.07 a 09.08.79 |
| João R. Lugrime Bezerra | Ref. 06 | 09.07 a 28.07.79 |
| Carlos R. Santos Oliveira | Ref. 06 | 09.07 a 28.07.79 |
| Maria Madalena B. Sales | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Rosilda Ferreira Araújo | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elza Mauricia de Oliveira | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Cleide da Silva Santos | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Jacira Maria Ataide de Oliveira | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Regina Soares de Oliveira | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| João Barata da Silva | Ref. 01 | | 01.08 a 30.08.79 |
| Antonia Farias de Souza Santos | Ref. 02 | | 16.07 a 15.08.79 |
| Nazaré Silva da Rocha | Ref. 01 | | 05.07 a 05.08.79 |
| Maria Laudisse A. de Moura | Ref. 03 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Vital Macedo Vieira | Ref. 03 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Ermina de F. dos Santos | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Terezinha de Jesus F. de Melo | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimunda Moura Carvalho | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Marucia Adenaide de M. Barros | Ref. 02 | | 16.07 a 15.08.79 |
| Erotilde Morais Santana | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria das Graças da Silva Pantoja | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Lúcia Soares Gomes | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Adaires Gomes de Lima | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Ester Carrera de Souza | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| José Maria Costa Correa | Ref. 01 | | 23.07 a 21.08.79 |
| Raimunda Deuzinda da S. Dias | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Higiea Guimarães Cerdeira | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Antonio Maria de Souza Sobral | Gep.612.1. | A | 02.07 a 31.07.79 |
| Valdomiro Gama Vale | Ref. 01 | | 05.07 a 03.08.79 |
| Odete do Espirito Santo Lobato | Ref. 01 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Lúcia Campos Paes | Ref. 03 | | 03.07 a 03.08.79 |
| Emilia Monteiro M. Basilio | GEP:Ansm.612.2 | B | 01.07 a 30.07.79 |
| Célia Ierecê Albuquerque | GEP.ANSEnf.607.2 | B | 02.07 a 31.07.79 |
| Agostinha Silva do Nascimento | Niv. 06 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Irene Albuquerque Rodrigues | Niv. 06 | | 16.07 a 14.08.79 |
| Aldenira Mendes Chagas | GEP.ANSAS.602.1 | A | 02.07 a 31.07.79 |
| Edith Pereira Gimenes | Ref. 01 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo Roque Pinheiro | Padrão D | | 15.06 a 14.07.79 |
| Lenyr Maria de A. Silva | Ref. 02 | | 16.07 a 15.08.79 |
| Maria Ericina de Souza | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Orbene Suely C. Pinheiro | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Francisca Odaléa C. Alves | Ref. 06 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maurino Pereira da Costa | Ref. 01 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Duarte da Silva | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Vera Regina Pinheiro | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Arina Lima Barroso | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Domingas Nogueira da Silva | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maurício da Cruz Rocha | GEP-SA.901.3 | C | 09.07 a 07.08.79 |
| João da Cruz Pereira | GEP-ANSM.612.1 | A | 02.07 a 31.07.79 |
| Georgete Salim Lessa | GEP-ANSEnf.607.2 | B | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria das Graças S. Almeida | GEP-ANSAS.601. | A | 01.07 a 30.07.79 |
| Ana Maria Santos Ribeiro | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Orlando Henrique O'Almeida | GEP-ANSM.612.2 | B | 02.07 a 31.07.79 |
| Elivaldo Batista de Souza | GEP-ANSM.612.1 | A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Celeste Duarte Cordovil | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Walter Pinheiro Lobato | GEP-ANSM.612.1 | A | 01.07 a 30.07.79 |
| Ana Roffé F. de Lemos | GEP-ANSM.612.1 | A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria José F. do Nascimento | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| José da Silva Feliz | GEP-ANSM.612.2 | B | 04.07 a 02.08.79 |
| Pedro Gomes de O. Lopes | GEP-ANSM.612.1 | A | 12.07 a 10.08.79 |
| Jair Rodrigues Figueiredo | Ref. 03 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Orlandina Moura da Silva | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Eleonora Maria dos S. Carneiro | GEP-ANSenf.607.1 | | 05.07 a 03.08.79 |
| Mercedes Elizete C. Monteiro | GEP-ANSM.612.2 | B | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria da Cruz Dias | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria de Nazaré Brito do Vale | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Cleide Conceição de Moraes | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Mário Anesio Miranda Paes | Ref. 01 | | 16.07 a 15.08.79 |
| Maria de Fátima Amaral Brito | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Elza Favacho dos Reis | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Dalba Costa Mendonça | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria das Graças Carvalho Pinto | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Mauro Almeida Gaspar | Ref. 03 | | 16.07 a 14.08.79 |
| Raimunda Meireles do Vale | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria Luciete dos Reis Santos | Ref. 04 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Delma Maria dos Santos | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Helena de Lima Rátis | Ref. 02 | | 17.07 a 15.08.79 |
| Lina Cabral Moura | Ref. 02 | | 17.07 a 15.08.79 |
| Celina dos Santos Góes | Ref. 01 | | 19.07 a 17.08.79 |
| Maria Soares da Costa | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Augusta de Souza Amaral | Ref. 01 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Iracema Ribeiro Damasceno | Ref. 04 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Osmarina Costa | Ref. 06 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Ady Oliveira do Rosário | Ref. 02 | | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimunda Almeida e Silva | Ref. 01 | | 15.07 a 14.08.79 |
| Alaides de Castro Menezes | Ref. 02 | | 15.07 a 14.08.79 |
| Deuzarina Maria de B. Góes | Ref. 06 | | 15.07 a 14.08.79 |
| Marcelina Marinho da Cunha | Ref. 01 | | 15.07 a 14.08.79 |
| Luciléa Passos do Rosário | Ref. 04 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria do Carmo Souza da Silva | Ref. 02 | | 01.07 a 30.07.79 |
| Paulo Sérgio Ribeiro da Silva | Ref. 08 | | 02.07 a 31.07.79 |

| | | |
|---|---|---|
| Eleanildes Gomes da Silva | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Odalea Monteiro da Silva | Ref. 06 | 04.07 a 02.08.79 |
| Rita Maria Amâncio Trajano | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Carlos Amintas S. Melo | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Tarcisio Nicolau de Carvalho | GEP.ANSM.ANSM.612 | 02.07 a 31.07.79 |
| Berenice Judith C. Brito | GEP-SA.901.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Heliana Nazaré da S. Santos | GEP.SA-901.3 C | 02.07 a 31.07.79 |
| Percilia Uchôa Pezo | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Moacir Carvalho Bittencourt | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria das Graças Q. da Silva | Ref. 04 | 01.07 a 30.07.79 |
| Raimundo Corrêa Pinto | Ref. 06 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo Costa de Oliveira | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Lucila Silva dos Santos | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Elza Lúcia Tavares Menezes | Ref. 04 | 01.07 a 30.07.79 |
| Clotildes Menezes Cintra | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Eugenia F. Quaresma | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Aldenora Monteiro da Costa | Ref. 03 | 09.07 a 07.08.79 |
| Siméa Maia Russo Pedrosa | GEP-ANSFa.611.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Joana Rabelo Vilela | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Arlete Moraes de Almeida | GEP-ANSEnf.607.1. A | 16.07 a 14.08.79 |
| Carmen Tuma Rotta | GEP-ANSM.612.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Zeneide Maia Santos | Ref. 01 | 09.07 a 08.08.79 |
| Terezinha de Jesus Matos | GEP-ANSAS.602.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Enoquia Teixeira de Oliveira | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Aneci dos Santos | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Onadir de Souza | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Fabiano Miguel P. Pena | GEP-ANSM.612.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo de Góes C. Filho | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Zulmira Figueira da Silva | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Wildea das G. Cezar de Carvalho | GEP-ANSM.612.1 | 04.07 a 02.08.79 |
| Almir da Fonseca Marinho | GEP-ANSM.612.1 A | 01.07 a 30.07.79 |
| Jovino Rodrigues de Souza | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Antonia Creonildes Quaresma | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Sérgio Mota Pereira | GEP-ANSM.612.1 A | 09.07 a 07.08.79 |
| Nazaré Waldenice dos Santos | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Lucy Macedo Cordeiro | Ref. 06 | 02.07 a 31.07.79 |
| Djanira Barros da Silva | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Edilson Rodrigues Matos | GEP-ANSO-614.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Helena Rêgo Braga | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Alcione Teixeira Nunes | GEP-ANSM.610.1. A | 16.07 a 14.08.79 |
| Maria Cezarina B. Pereira | GEP-ANSAS.602.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo Nonato Dias Paixão | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Paula Campos de Souza | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Antonia Silva dos Santos | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Elza Alamar Ferreira | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Darcy Gonçalves Moura | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Benedita Mendes Carvalho | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Diogo Rabelo Martins | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Francisca Batista Corrêa | Ref. 04 | 01.07 a 30.07.79 |
| Waldenice Azevedo de Medeiros | Ref. 01 | 01.07 a 31.07.79 |
| Maria Trindade Sena Sanches | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria José Pereira da Luz | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Dulce Helena Reis da Silva | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Alda Soares de Araújo | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| João Luiz Pimentel Luna | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Wanda Medeiros dos Reis | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Fátima da Silva Braz | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Hilarina Batista da Silva Rêgo | Ref. 02 | 03.07 a 02.08.79 |
| Maria Deolinda Coutinho de Oliveira | Ref. 03 | 01.07 a 30.07.79 |
| Antonio Lopes | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Floracy da Silva Souza | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Leonor de Oliveira Figueiredo | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Nazaré Souza Lima | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Vera Lúcia Parente Tavares | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Albaniza Rosalina L. Monteiro | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Manoel Pedro dos Santos | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Nazaré Almeida Rodrigues | Ref. 02 | 04.07 a 02.07.79 |
| Maria do Carmo Paiva Ferreira | Ref. 01 | 12.07 a 10.08.79 |
| Inácio Rocha | Ref.02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Dulcinéa Carrera da Costa | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Santina da Fonseca Rodrigues | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Aida Cardoso do Espirito Santo | Ref. 02 | 09.07 a 07.08.79 |
| Maria Cecilia de Oliveira | Ref. 06 | 09.07 a 28.07.79 |
| Mirtis de Oliveira Medina | Ref. 02 | 09.07 a 07.08.79 |
| Osmarina Melo de Souza | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| João Fernando Ferreira Nascimento | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Luiz Augusto Pantoja | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Ana Maria Afonso | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Edna Matos dos Santos | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |

| | | |
|---|---|---|
| Maria Auxiliadora de O. Vera Cruz | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Damiana Carvalho de Oliveira | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Martinho Silva | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Célia Ribeiro da Silva | Ref. 02 | 15.07 a 14.08.79 |
| Manoelino Cursino de Andrade | Ref. 02 | 15.07 a 14.08.79 |
| Raimunda da Cruz Lima | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Judite Gomes da Silva | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| José Corrêa de Lima | Ref. 08 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimunda Pereira de Lima | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Natalice de Ataide Sena Guedes | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria José Fonteles Batista | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Mirth da Silva Brasil | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Graciete Magali Chaves Cardoso | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Lúcia Baia dos Anjos | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Deuzuila de Almeida Santos | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Wanda Tavares dos Santos | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Jurema Rocha França | Ref. 02 | 17.07 a 15.08.79 |
| Maria do Carmo Veiga Melo | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria Hosana Figueira Ferreira | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Miguel Pereira dos Santos | Ref. 08 | 02.07 a 31.07.79 |
| Rosa dos Santos Ferreira | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria da Graça Paixão | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Irenita Rodrigues Gomes | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Eulina Assenção Machado Nascimento | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimunda Martinha Souza Castro | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Erci Pastana da Silva | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| José Claúdio da Silva | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Iracy Miranda de Moura | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Edinair Costa dos Santos | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Jesus Azevedo Marialves | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Dolly Rocha Tavares | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Waldir Castro de Almeida | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Deuza Nazaré Brito dos Santos | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Jorge Martins da Silva | Ref. 06 | 23.07 a 11.08.79 |
| Maria Goreti da Costa Dias | Ref. 04 | 16.07 a 14.08.79 |
| Lúcia de Nazaré Pantoja Batista | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Altina Lucas de Sales | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Alba da Silva Dantas | Ref. 02 | 10.07 a 08.08.79 |
| Elza da Silva Passos | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Lúcia Sampaio Paes | Ref. 03 | 16.07 a 14.08.79 |

| | | |
|---|---|---|
| Candido Avelino Quadros | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Tereza Godot da Silva | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Francisco Bezerra de Lima | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Manoel Dias Almeida | GEP-ANSM.612.1. A | 01.07 a 30.07.79 |
| Raimundo Nonato C. Viveiros | GEP-ANSM.612.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| João Bernardo da C. Morgado | GEP-ANSFa.611.2 B | 01.07 a 30.07.79 |
| Rubens Pinheiro dos Santos | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Elza Maria Ferreira Oliveira | GEP-ANSM.612.1 A | 04.07 a 03.08.79 |
| Nely Amin Jardim | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Claudomiro Moura de Oliveira | Ref. 06 | 01.07 a 20.07.79 |
| Aracy Girard Almeida da Silva | GEP-AS.901.3. A | 02.07 a 31.07.79 |
| José Luiz Arruda Leão | GEP-ANSTASP.620.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Esther dos Santos Matos | Ref. 02 | 17.07 a 17.08.79 |
| Lauro Fonseca Boulhosa | GEP-ANSEnhg.608.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Cosma Cabral de Souza | Ref. 06 | 23.07 a 22.08.79 |
| Henrique Lemos da Silva | GEP-SA901.3. C | 16.07 a 14.08.79 |
| Maria de Nazaré Oliveira Henrique | Ref. 15 | 02.07 a 31.07.79 |
| Deuzarina Ferreira Rodrigues | Ref. 15 | 02.07 a 31.07.79 |
| Sérgio Álves da Silva | GEP-SA.901.2. B | 02.07 a 31.07.79 |
| Antônio Fernanda B. de Freitas | GEP-SA.901.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Orivaldo de Araújo Pontes | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Bernadete Serra de Souza | GEP-SA.901.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Helena M. Tavares | GEP-ANSO.614.2. B | 02.07 a 31.07.79 |
| Julita Samijó Pereira | GEP-ANSO.614.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Izabel Cristina dos S. Silva | GEP-901.2. B | 01.07 a 30.07.79 |
| Antônio Anselmo Bentes Oliveira | GEP-ANSM.612.1 | 02.07 a 31.07.79 |
| Lucidéa Moraes Franco | GEP-SA.901.2 B | 09.07 a 07.08.79 |
| Dora Melo Dias | GEP-ANSAS.602.1 A | 16.07 a 14.08.79 |
| Marialva Ribeiro Ferreira | Ref. 02 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria José Pereira Costa | Ref. 15 | 02.07 a 31.07.79 |
| Emilio Hage | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Oneide Soares Pereira | GEP-SA.901.2 B | 09.07 a 07.08.79 |
| Ediléa Pastana de Carvalho | GEP-SA.902.3 C | 16.07 a 15.08.79 |
| Lindomar Oliveira da Fonseca | GEP-SA.901.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Emilia Souza Paixão | GEP-SA.901.2 B | 01.07 a 30.07.79 |
| Raimundo Nonato F.M. de Carvalho | GEP-ANSM.612.1 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria José F.E. Ferreira | GEP-ANSM.612.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Iracema Álves de Almeida | GEP-ANSM.612.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Octávio de Freitas Leite | GEP-ANSM.612.2 B | 18.06 a 17.07.79 |
| Paulo Dias Morelli | GEP-ANSM.612.2 B | 12.07 a 26.07.79 |
| Dilermando Paulo Coutinho | Ref. 08 | 02.07 a 31.07.79 |

| | | |
|---|---|---|
| Angela Cristina de O. Monteiro | Ref. 03 | 11.07 a 10.08.79 |
| Maria José C. Magalhães | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| José Thiers Carneiro | GEP-ANSO.614.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Francisca Pereira Bogéa | GEP-ANSO.614.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Antonio Benedito de F. Ledo | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Sônia Maria Dantas de Souza | GEP-ANSO.614.1A | 02.07 a 31.07.79 |
| Victor Tamer Filho | GEP-ANSO.614.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Luzia Ribamar Amorim de Souza | Ref. 02 | 16.07 a 15.08.79 |
| Terezinha de Jesus Araújo da Silva | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Neuza Brito da Silva | Ref. 03 | 03.07 a 02.08.79 |
| Délcio do Amaral Ferreira | Ref. 06 | 02.07 a 31.07.79 |
| Carmem Miranda Lira Maciel | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| João Magno Reis | Padrão D | 02.07 a 31.07.79 |
| Benedito Santiago Campos | Ref. 02 | 16.07 a 14.08.79 |
| Maria Aurituza Teixeira da Silva | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Deuzarina Maria da Silva Faro | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Wastir Sampaio de Oliveira | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimunda Machado de Souza | Ref. 01 | 16.07 a 14.08.79 |
| Alvino Baia Pinto | Ref. 01 | 16.07 a 14.08.79 |
| Rita Ferreira dos Santos | Ref. 01 | 16.07 a 14.08.79 |
| Maria Leonice Gomes Fernandes | Ref. 03 | 15.07 a 14.08.79 |
| Alice Wanzeler Moraes | Ref. 01 | 15.07 a 14.08.79 |
| Armando Nelson Ribeiro | GEP-ANSM.612.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Nazaré Conde Brilhante | GEP-ANSBi.604.1 | 09.07 a 07.08.79 |
| Iolanda Maria Silva Corrêa | GEP-ANSEnf.607.1. | 16.07 a 15.07.79 |
| Carlos Almeida de Oliveira | Ref. 03 | 16.07 a 15.08.79 |
| Laurinéa de Lima F. Monteiro | GEP-ANSFa.611.1 A | 09.07 a 07.08.79 |
| João Feio Neto | GEP-ANSM.612.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Paulo Jorge P. da Costa Silva | GEP-ANSM.612.1 A | 01.07 a 30.07.79 |
| Manoel Roberto Franco Ramos | GEP-ANSM.612.2 B | 01.07 a 30.07.79 |
| Nely Maria da Cunha Bezerra | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Tereza Moreira Miranda | GEP-SA.901.3 C | 19.06 a 18.07.79 |
| Edson Ferreira Alvarez | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| José Maturino de M. Baia | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Antônio da Paz Bulhosa | GEP-ANSFa.611.1 A | 01.07 a 30.07.79 |
| Eleonor Maria Martins Alves | GEP-ANSM.612.1 A | 16.07 a 15.08.79 |
| Raimunda Luciene Rodrigues | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Francisco de Assis F. Pamplona | GEP.ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Ruy de Nazaré L. Castro | GEP-ANSO.614.2 B | 09.07 a 08.08.79 |
| Maria Heloisa Bentes Kalume | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Ruth Pamplona | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Oscar Enedino S. Mello | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Solange Maria Corrêa Lobato | GEP-ANSM.612.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| José Benedito de Souza | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria Leonildes Borges dos Reis | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Leonor de Assunção Melo Castelo | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Nazaré da Silva Fernandes | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Raimunda Pantoja Barreto | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Jandira de Nazaré Siqueira Lôbo | Ref. 04. | 02.07 a 31.07.79 |
| Deuzarina Monteiro Santa Brigida | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Ana Claudete Saraiva da Costa | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria da Conceição da Silva Maciel | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Fátima Vasconcelos Lima | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Fátima Nazário | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria do Socorro Soares | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| José Ribamar Rodrigues Cardoso | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo Lucival Tanoeiro | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Raimundo Carlos Melo de Moraes | Ref. 03 | 06.08 a 04.09.79 |
| Lúcia Maria Fonseca Pinto | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Elcina das Graças de A. Santos | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Manoel Caetano Barros | Reg. 08 | 02.07 a 31.07.79 |
| Antônio Eufrosino Antero | Ref. 08 | 23.07 a 22.08.79 |
| Maria Célia de Castro V. Pinto | GEP-SA.901.3 C | 05.07 a 03.08.79 |
| Odete Santos Cardoso | Ref. 01 | 09.07 a 07.08.79 |
| Altino de Santana Braga | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria das Graças G. Reis | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Celina da Luz Paiva | Ref. 02 | 16.07 a 15.08.79 |
| Rosa dos Santos | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Benedito Neves Alves | Ref. 02 | 15.07 a 14.08.79 |
| Maria Natalice de Jesus V. de Melo | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Oneide da Silva Pantoja | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Nazaré Gomes Cardoso | Ref. 04 | 02.07 a 31.07.79 |
| Pedro Paulo de Souza | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Marina Couto da Paixão | Ref. 01 | 02.07 a 31.07.79 |
| Marly Alves Gouvêa | Ref. 02 | 10.07 a 09.08.79 |
| Marilia da Silva Lima | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Maria Fortuna Carvalho Nogueira | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |

| | | |
|---|---|---|
| Maximiana Lima da Silva | Ref. 02 | 01.07 a 30.07.79 |
| Manoel Adelson Calandrini da Costa | Ref. 06 | 01.07 a 30.07.79 |
| Palmira Pereira de Quadros | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Ney Gonçalves Mendonça | GEP-ANSENG.608.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Adélia Lúcia da Silva Rêgo | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Antônio Macias Maia | Ref. 15 | 02.07 a 31.07.79 |
| José Antônio de Miranda | Ref. 01 | 01.07 a 30.07.79 |
| Rosinda dos Santos Miranda | Ref. 06 | 16.07 a 15.08.79 |
| José Damião da vera Cruz | GEP-SA.901.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| José Ademir Paes de Andrade | Ref. 03 | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Julieta Costa Rosal | GEP-SA.901.3 C | 09.07 a 07.08.79 |
| Selma da Silva Lima | GEP-SNSFa.611.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Othow Wilson Teixeira de Oliveira | GEP-ANSO.614. | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Belém Monteiro da Silva | GEP-ANSO.614. | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Cristina Pinto Reis | GEP-ANSO.614.1. A | 02.07 a 31.07.79 |
| Aldeides Conceição N. de Brito | GEP-SA.901.2. B | 09.07 a 07.08.79 |
| Maria Olinda Tavares da Silva | GEP-ANSM.612.2 B | 02.07 a 31.07.79 |
| Augusto Cezar Bezerra Alves | GEP-ANSO.614.1 | 02.07 a 31.07.79 |
| Elzira Edina B. Serique | GEP-ANSEnf.607.1 | 02.07 a 31.07.79 |
| Domingos Duarte | GEP-SA.901.2. B | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria de Lourdes M. Pinheiro | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Izamir Carnevali de Araújo | GEP-ANSO.614.1 A | 02.07 a 31.07.79 |
| Maria Amália de Brito Nascimento | GEP-ANSO.614. | 02.07 a 31.07.79 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de julho de 1979.
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5207 - Dia: 18/08/79)

# OBRAS PÚBLICAS

## PORTARIA Nº 31/79 — D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 01/77—SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 2665/79.

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

*RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA*
Engº Civil — Cr$-67.500,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 16 de agosto de 1979.

*ERCÍLIA AMORIM COELHO*
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5234 — Dia: 18.08.79)

---

## PORTARIA Nº 32/79 — D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

*EDSON DE MELO ALVES*
Engº Civil — Cr$ 52.000,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 16 de agosto de 1979.

*ERCÍLIA AMORIM COÊLHO*
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5234 — Dia: 18.08.79)

---

PORTARIA Nº 33/79 — D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 2668/78,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas naõ podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

*MARCO ALBERTO DE LUCA*
Engº Civil — Cr$ 51.580,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 16 de agosto de 1979

*ERCÍLIA AMORIM COÊLHO*
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5234 — Dia: 18.08.79)

# EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7156/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo 13562/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, JOÃO DAS GRAÇAS LOPES DA COSTA, Professor com Licenciatura Curta, para lecionar como Horista, a disciplina Técnicas Agrícolas, na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7058/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, DOMINGOS NENÊ DA COSTA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7086/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Oriximiná, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV
NOME - LOTAÇÃO

Luiza Gonçalves Lima - EE. Pe. José Nicolino de Souza; Maria Nilsa de Oliveira Penha - EE. Snd. Lameira Bittencourt; Carmela Lúcia Calderaro Teixeira - EE. Adélia Figueira.

PROFESSOR REGENTE - REF. II
NOME - LOTAÇÃO

Maria José da Silva Tavares - EE. Sapucuá; Brites Maria Pimentel Simões - EE. Helvacio Guerreiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7088/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Inhangapí, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME - LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Freitas Costa - Gin. Est. Antonio Marçal.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME - LOTAÇÃO

Deusa Helena Faro da Cruz - EE. Jundiaí; Valdezira Araújo Cerqueira - EE. Boa Vista; Norma Iracema Valente Gonçalves - EE. Aristides Sta. Rosa; Oscarina Souza Monteiro - EE. Aristides Sta. Rosa; Ingrácia Gonçalves Pantoja - EE. Jarbas Passarinho; Nazil Pimentel Martins - EE. Alzira Luz; Eli Ferreira Pantoja - EE. Boa Vista; Angela Maria Bentes Matos - EE. Aristides Sta. Rosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7087/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Santa Cruz do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME - LOTAÇÃO

Maria Ozita Leal Cantão - ERC. Jard. Inf. Pe. Guido Fossatti; Raimunda Soares - ERC. Jard. Inf. D. Angelo Ma. R.; Maria Raimunda dos Santos - ERC. Jard. Inf. D. Angelo Ma. R.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7083/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Magalhães Barata, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME - LOTAÇÃO

Odete Castro Pinheiro - EE. Nazaré do Fugido; Maria Benedita Braga - EE. São Marcos; Marlene da Silva Borges - EE. Prof. Manoel J. Monteiro; Tereza Joaquina de Lima Braga - EE. Prof. Manoel J. Monteiro; Maria Lúcia da Silva Bentes - EE. Prof. Manoel J. Monteiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7081/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79 - CORCORF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de São Miguel do Guamá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME - LOTAÇÃO

Tereza Rodrigues Batista - EE. Licurgo Peixoto; Izaura Cardoso Corrêa - EE. de Muraiteua.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME - LOTAÇÃO

Maria Natalina Ferreira de Souza - EE. Licurgo Peixoto; Maria das Graças Oliveira Farias - EE. Alto Crauateua; Maria de Nazaré da Silva Conceição - EE. Alto Itaquiaçú; Antonia de Moura Santos - EE. Nsa. Sra. de Nazaré; Esterlina Maria de Castro Moura - EE. Cel. Ney R. Peixoto; Luzia Gomes Jordão - EE. Cel. Ney R. Peixoto; Maria do Socorro Batista Cunha - EE. de Cachoeira; Terezinha de Jesus Teixeira - EE. de Matari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7078/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Prado Lopes, no Município de Curralinho, ficando condicionada à permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

Maria Julia Rodrigues de Freitas; Maria de Nazaré Pereira de Freitas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7080/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DEVANIL DE FARIAS, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Tauari, no Município de Capitão Poço, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7079/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, GRACIANA DA SILVA COÊLHO, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Marcílio Dias, no Município de Gurupá, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

**PORTARIA Nº 7071/79 - DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79 - CORCOF/COINTER,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Pretextato da Costa Alvarenga, no Município de Prainha, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.**

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I**

**NOME**

**Mary Raimunda Fuziel de Amorim, Maria do Amparo Torres Medeiros.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

**PORTARIA Nº 7076/79 - DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79 - CORCOF/COINTER,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Santana do Araguaia, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.**

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF.**

**NOME** **LOTAÇÃO**

**Edivaldo Feitosa de Oliveira - E.E. Castro Alves, Maria Elita de Sousa - E.E. Cupertino Contente, Maria de Jesus Costa Lira Cunha - E.E. Castro Alves.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

**PORTARIA Nº 7084/79 - DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79 - CORCOF/COINTER,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público.**

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

José Lourenço da Silva Neto, Maria Martinha Farias Loureiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7082/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Cachoeira do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Urguina Vasconcelos de Oliveira - E.E. Delgado Leão.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Maria do Socorro Gama Leal - E.E. Delgado Leão, Ivone Sandra do Espirito Santo Barroso - E.E. Delgado Leão, Maria da Conceição Cuimar Moreira - E.E. de Paraiso, Luisa Antônia Leal Seabra - E.E. de Camará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7094/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14240/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Altamira, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO A PARTIR DE:

Ilene Thomes - E.E. Rui Barbosa - agosto, Valdir Xavier Rêgo - E.E. Malvin Jones - agosto.

SERVENTE REF. I

NOME LOTAÇÃO A PARTIR DE:

Francisca Rita dos Santos Lima - E.E. Melvin Jones - abril.

Registre-se, Publique-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7093/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11267/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Nilza Maria de Sena Coêlho, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, no Ginásio Estadual João XXIII, no Municipio de São Sebastião da Boa Vista, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7308/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14779/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Renato Diogo de Souza, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Virginia Alves da Cunha, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7381/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 37/79 - DEETA;

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo Alves Smite, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Temistocles de Araújo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7306/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 164/79 - DESAPS,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Armindo Ribeiro Farias, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Profª Antonia Paes da Silva, nesta capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 4691/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria do Carmo Margalho Carvalho, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Enedina Sampaio de Melo, no Municipio de Igarapé-Miri, ficando condicionada a permanência da mesma como servidora desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 06 de junho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
P/Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1687/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Dinéa Costa de Oliveira, para exercer, como diarista a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Assessoria de Engenharia, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00 até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1710/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário Raimunda Lucas da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Agostinho Monteiro, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.227,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1905/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Leosny de Jesus Figueiredo da Cunha, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1906/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, José Roberto Figueiredo da Cunha, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1984/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Marta Maria Serrano Albert, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Central de Implementação desta Secretaria de

Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1985/79 - DIVAPA/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Noemi Monteiro de Souza Maciel, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Divisão de Administração Financeira, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 1991/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, João de Albuquerque Paiva Filho, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Central de Planejamento, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 4706/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Botelho de Sousa, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola Estadual Almirante Guillobel, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidora desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4614/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Of. nº 149/79 - NEF,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professores Horistas para o Núcleo de Educação Fisica, desta Secretaria de Estado os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME QUALIF. DISC. A PARTIR DE:

Liana Pires Teixeira - Autoriz. - Educação Fisica - maio, Maria José Guimarães - Curso Super. - Música - junho, Edna Maria Serra Farias - L/Plena - Educação Fisica - abril, João Carlos Moreira da Cunha - Autoriz. - Educação Fisica - junho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 4619/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 384/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Igarapé Açu, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Maria Iolanda Henrique - E.E. Macário F. Antonio, Maria do Socorro Freitas Sobrinho - E.E. Macário F. Antonio, Maria Iônè Henrique - E.E. Macário F. Antonio.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

NOME LOTAÇÃO

Maria de Fátima Trindade Barbosa - E.E. Macário F. Antonio.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Ariluze Lira de Lima - E.E. Dr. Angelo Cesarino, Maria Beatriz Ribeiro Leal - E.E. Ângelo Cesarino.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO
p/Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7612/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09,

Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Agnaldo Purifica Soares dos Santos, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7618/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Processo nº 15727/79,

RESOLVE:

ADMITIR, Nahylson Marcelino Brandão Rodrigues, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Geografia, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estaado de Educação

---

PORTARIA Nº 7650/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo das Graças Ferreira Marques, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola em Regime de Convênio Instituto Bom Pastor, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7617/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14839/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Manoel Ferreira da Silva, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7169/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 437-79/CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, para lecionarem como Horistas, no Município de Castanhal, até ulterior deliberação.

NOME QUALIF. DISC. LOTAÇÃO

Cesar Augusto Meireles Nunes - Autoriz. Ed. Física EE. C. Pereira; Celia Maria de Queiroz Raia - L/Plena - Port/Ingl. - EE. C. Pereira; Lisanias de Melo Moreira Ximenes - Pedag. - Est. Sociais - EE. C. Pereira; Iracema Ferreira de Menezes - L/Curta - Est. Sociais - EE. 28 de Janeiro; Expedito Adalberto Torres de Moraes - Autoriz. - Ed. Física - EE. 28 de Janeiro; Expedito Adalberto Torres de Moraes - Autoriz. - Ed. Fisica - EE. Benicio Lopes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado dse Educação, em 10 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7255/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 438/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual de Apeu, no Município de Castanhal, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE – REF. I

NOME

Ana Maria das Graças Santiago Silva; Antonia Dorotéa Jardim de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado dse Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7254/79-CORCOF/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 438/79 – CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Acará, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO REF. IV

NOME E LOTAÇÃO

Dilma Dias Ferreira - EE. Felipe Patroni; Joana de Jesus da Costa - EE. Felipe Patroni; Paulo Augusto Dias de Souza - EE. Felipe Patroni; Maria Raimunda Pantoja dp Carmo - EE. Felipe Patroni; Valdice Dourado da Silva Gouveia - EE. Felipe Patroni;

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I

NOME E LOTAÇÃO

Raimunda de Sousa Silva - EE. de Natal; Jorge Assis Mello do Amor Divino - EE. Rio Miritipitinga; Maria de Lourdes Sauma Mancio - EE. São Lourenço; Maria Amelia da Silva Cunha - EE. Sitio Bom Futuro; Maria do Nascimento Farias - EE. Vila de Tailandia; Elba dos Reis Pinheiro - EE. Vila de Tailandia; Francisca Rodrigues de Sousa - EE. Vila de Tailandia; Neurides Maria Pereira da Silva - EE. Vila de Tailandia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7211/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 12216/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente João Lopes Moraes, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital , ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7209/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1. Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Nilo Alves da Silva, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Frei Daniel, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7216/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

VIGIA – REF. I

NOME

Dorilo Veiga Pinto; João Pereira de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7220/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 238/79 – 5ª D.R.E.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Lúcia Maria Alves de Medeiros, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na 5ª Divisão Regional de Educação, no Município de Santarém, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7252/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo comn o os despachos exarados no Processo nº 13270/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Celi Delgado Costa, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Angelina Bebiano de Corcovado, no Município de Breves, fi-

cando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estadop de Educaçãò

---

PORTARIA Nº 7219/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13893/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislatura vigente, Evilásio Amorim de Melo, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Maria Alice Geolás M. Carvalho, em Quatipuru, Município de Primavera, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7217/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11911/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, João Batista dos Santos Coimbra, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Ariri, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7216/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 9770/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1.Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Natalina Mendes Freitas, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, no Município de São Sebastião da Boa Vista, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7294/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Paula Pereira Lima, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Professor Ferreira dos Santos, nó Município de Irituia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7215/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14724/79,

R E S O O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Humberto Vidal de Lima, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Pte. Costa e Silva, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7218/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14265/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Geraldo Chagas de Andrade, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Dr. Mário Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria

de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7251/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13270/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Dr. Agostinho Monteiro, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e conquente aprovação no no próximo concurso público para a citada função.

VIGIA – REF. I

Antero Mendonça Pereira, Lauro Fernandes Pereira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

**PORTARIA Nº 7300/79-DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MANOEL RIBEIRO DO VALE, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Artur Porto, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

**PORTARIA Nº 7213/79-DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 12250/79,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, CÍCERO SOARES TEIXEIRA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Profª Donatila Santana Lopes, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

**PORTARIA Nº 1904/79-DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 3343/79,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, MANOEL ANDRADE DOS SANTOS, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$.. 1.227,00, até 31.12.1979.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 20 de março de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

**PORTARIA Nº 7601/79-DIVAP/DEPES**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**R E S O L V E:**

**ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Salinópolis, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.**

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I**

**NOME - LOTAÇÃO**

**Maria Domingas Costa de Brito - EE. D. Bosco; Ana Brito de Freitas - EE. D. Bosco; Lourdes Amoras de Cristo - EE. Aracy Marques; Marly da Silva e Souza - EE. Aracy Marques; Judith Brandão de Araújo - EE. Teodato de Rezende; Alaíde Maria de Freitas Corrêa - EE. Teodato de Rezende; Maria Sueli Sarmento Borges - EE. Teodato de Rezende; Iraildes dos Santos Dias - EE. Tiradentes; Maria Helena dos Santos - EE. Tiradentes; Norma Suely Borges da Silva - EE. Tiradentes.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

PORTARIA Nº 7212/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1954/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Viseu, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME

Francisca do Rosário Ferreira Luz; Terezinha Caetano de Sousa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

Maria José de Sousa Costa; Jacy Britto Ribeiro; Nilza Maria Chaves Mota; Creuza Pereira dos Reis; Luzanira Brito Pinheiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7253/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 438/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Tomé Açú, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME - LOTAÇÃO

Maria do Socorro de Souza Vasconcelos - EE. Pte. Vargas; Etsuko Onuki Maki - EE. Esperança; Leda Zilda Feitosa dos Reis - EE. Dr. Fábio Luz; Maria das Graças Vieira Carvalho - EE. Dr. Fábio Luz; Maria José Martins - EE. Dionísio Bentes; Sérgio Tomio Hidaka - EE. Dionísio Bentes; Nazaré das Graças Pantoja Vera Cruz - EE. Ipiranga; Maria Lúcia Valadares - EE. Ipiranga.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME - LOTAÇÃO

Terezinha de Jesus Medeiros Tenório - EE. Pte. Vargas; Oneide Ribeiro - EE. Pte. Vargas; Solange Maria Santana dos Santos - EE. Pte. Vargas; Sônia Maria Pinto - EE. Pte. Vargas; Lindalva Dias Martins - EE. Pte. Vargas; Ângela Cristina Martins Mélo - EE. Pte. Vargas; Maria Rosa Laurentino Matias - EE. Esperança; Ilda Kiyomi Taketa - EE. Ipitinga; Luciola Pantoja Pimentel - EE. Ipitinga; Nazira Figueiredo Veiga - EE. Ipitinga; Bergman Alves Furtado - EE. Anthódio Barbosa; Renata Mazelli de Almeida Cruz - EE. Ipiranga.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7173/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, SILVIA COUTO CABRAL SOARES, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Núcleo de Serviço Social desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7206/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, CLEIDE RAIMUNDA BORGES PRIETO, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Município de Santa Izabel do Pará, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7387/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Apolinário Batista Pamplona, no Município de Santa Cruz do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE - REF. I

NOME

Angelica Barros Leal; Felicidade da Silva Pereira.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**
**Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.**

**DIONÍSIO JOÃO HAGE**
**Secretário de Estado de Educação**

---

PORTARIA Nº 7386/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Rosina Correa de Araujo, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7390/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Osvaldo Ferreira Faro, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7389/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria de Nazaré dos Anjos Silva, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Ester Nunes Bibas, no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7388/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legisção vigente, Maria Zenaide dos Reis Farias, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7384/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Odineia Ferreira das Neves, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7302/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Of. nº 88/79- DEEFF,

RESOLVE:

ADMITIR, como Professor Horista, para a Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, Arivaldo Gomes Cardoso da Silva, possuindo Licenciatura Curta, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7301/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 62/79- DERCSSA,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Regina do Socorro Brito da Silva, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola em Regime de Convênio Centro Social Auxilium, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7602/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 334/79 – NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Lucimar Barros do Nascimento, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual Prof. Jonathas Pontes Athias, no Município de Peixe-Boi, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7603/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72, e o que consta no Of. nº 334/79 – NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR, Carlos Alberto de Araújo Amoras, Professor com Segundo Grau, para lecionar como Horista, a disciplina Matemática no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual Prof. Jonathas Pontes Athias, no Município de Peixe-Boi, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7398/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 456/79 – CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, Carlos Alberto Pedroso Araújo, Professor com segundo Grau, para lecionar como Horista, a disciplina Inglês, na Escola Estadual Pe. Lourenço Scotti, no Município de Irituia, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7399/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 15204/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Lúcia dos Santos, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Marcílio Dias, no Município de Gurupá, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7396/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14609/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo Farias de Oliveira, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Profa. Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

———

PORTARIA Nº 7395/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14533/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo da Silva Mota, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo servidor desta Secretaria de Estado

a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7397/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 187/79 – NEF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo Monteiro dos Reis, para exercer a função de Vigia, Referência I, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7393/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14593/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Manoel Rabelo da Silva, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA Nº 7394/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14536/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Sebastião Florencio do Nascimento, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual D. Pedro II, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citação função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 105/79, de 14.08.79, torna público, para conhecimento das firmas comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP., o Edital nº 13/79, sobre:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/79-SEGUP**

**OBJETO: Aquisição de material de consumo (artigos de Limpeza e higiene, artigos Elétricos), para uso nesta Secretaria de Estado.**

**REALIZAÇÃO: Dia vinte e oito de agosto de 1.979, às dez horas, no Auditório da SEGUP.**

**Belém (Pa)., 16 de agosto de 1.979.**

**CLAUDOMIRO ANASTÁCIO DAS NEVES**
**Presidente da Comissão**

**VISTO:**

**Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA**
**Diretor do Departamento de Administração**
**(Ext. Reg. nº 5244 - Dia: 18.08.79)**

---

**ESTADO DO PARÁ**

## Sindicato Rural de Muaná

**ELEIÇÕES SINDICAIS**
**A V I S O**

**Será realizada eleição, no dia 17 de novembro de 1979, na sede desta entidade, na**

Avenida Cel. Manoel Izidro da Silva s/n, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados - Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8 às 17 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e lugares públicos do Município.

Muaná, 16 de agosto de 1979.
LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO
Presidente

(T. nº 5351 Reg. nº 5214 - Dia: 18.08.79)

# MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

## IAPAS/INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

* AVISO DE ALIENAÇÃO

1 - Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas, até às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 1979, para venda de mobiliário em geral e equipamentos hospitalares.

2 - Os Editais de Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Material do IAPAS, sito na Av. Nazaré nº 133, 3º andar, no horário de08:00 às 12:00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." Nº 24.072, de 04.08.79.

(Ext. Reg. nº 4951)

# Secretaria de Estado de Administração

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/79

O Secretário de Estado de Administração com base no que estabelece o § 3º do art. 11, do Decreto nº 10.299, de 20 de outubro de 1977, NOTIFICA o servidor ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, a comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3a. publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 50 - Edifício do IPASEP, 9º andar, sala 902, para fazer opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Fica também NOTIFICADO o aludido servidor de que a falta de comparecimento no prazo indicado importará em tácita desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 14 de agosto de 1979.
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2282)

# Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 104/79, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Construções Rabelo Ltda, para a execução das obras complementares da construção de uma base para Grupo Gerador na UDE de Salinópolis, neste Estado.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com base na letra "T" do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.79.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Investimento nºs. 0975/79 e 1114/79 datadas de 20.06.79 e 12.07.79, totalizando Cr$-417.848,00 sendo o valor do Contrato de Cr$-40.600,00.

O prazo de vigência é de dez (10) dias corridos, a contar do dia 10 de julho de 1979.

Belém, 07 de agosto de 1979.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(T. nº 5353 Reg. nº 5217 - Dia: 18.08.79)

# Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P. G. - 063/79
Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Medeiros Ltda - Engenharia, Indústria e Comércio (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA O Sr. MANOEL MEDEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação baseada na letra "d", do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.69, objeto do Processo nº 02313/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pintura Geral Externa do Edifício Sede do DERPA e consistem de pintura geral precedida de lavagem, emassamento e lixamento com tinta preparada tipo "Concretina", Conservado "P" "Coralmur", tudo conforme Orçamento nº 072/79 da EMPREITEIRA, de fls. 15 do presente processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

Cr$-345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), aproximadamente.

Verba 3.1.3.2.05 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 3952/79, de 07.08.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 16 de agosto de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. nº 5349 Reg. nº 5212 - Dia: 18.08.79)

# Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº P.G. - 03/79

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM QUE FIRMAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

PROCESSO Nº 05521/79

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a Prefeitura Municipal de Santarém, representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO GUEIRREIRO GUIMARÃES, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento na legislação que regulamenta a competência dos órgãos convenentes, este Convênio resulta dos termos do Convênio-43/78/SUDAM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para execução do Sistema Viário de Santarém.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a construção e melhoramentos da parte do Sistema Viário Principal da Sede do Município de Santarém, conforme croquís e memória de cálculo em anexo, neste incluídos.

a) serviço de pavimentação, constando de preparo de base; escavação e carga de materiais de jazida; transporte de materiais de jazida; espalhamento de materiais de jazida; estabilização granulométrica de solo sem mistura de materiais; imprimação e selante; transporte comercial de asfalto CR-250 para imprimação e selante; transporte comercial de querosene; extração e preparo de areia para selante; transporte de areia para selante;

b) indenizações de materais, constante de alfalto e querosene;

c) drenagem, constante de meio-fio, execução, confecção e assentamento de manilha de concreto e abertura de valetas.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E RECURSOS

Para atender às despesas de construção e melhoramentos da parte do Sistema Viário da Sede do Município de Santarém, objeto deste Convênio orçadas no valor de Cr$-6.357.117,00 (seis milhões, trezentos e cincoenta e sete mil, cento e dezessete cruzeiros), a Prefeitura de

Santarém aplicará a quantia supra citada, provenientes do Convênio - 43/78/SUDAM referenciado na Cláusula FUNDAMENTO LEGAL, deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA E VALIDADE

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia na data de sua aprovação pelos Órgãos competentes do DER-PA, e Prefeitura Municipal de Santarém.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DER-PA.

a) executar as obras constantes na memória de cálculo em anexo que fazem parte integrante do presente Convênio;

b) receber a quantia supra citada da Prefeitura Municipal de Santarém a fim de fazer face as despesas realizadas e, no final dos serviços emitir laudo de avaliação final e a fatura correspondente;

c) divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas.

II - DA PREFEITURA DE SANTARÉM

a) liberar os recursos financeiros editados pelo presente Convênio;

b) acompanhar e fiscalizar as obras, bem como assinar o termo de recebimento das obras quando da sua conclusão;

c) acatar todas as determinações e orientações emanadas do DER-PA, com vistas ao acompanhamento físico-financeiro das obras em execução;

d) o pessoal que a Prefeitura de Santarém, a qualquer título utilizar na execução do projeto objetivado neste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo o DER-PA relações empregatícias de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar a sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da rescisão, podendo também, mediante comum acordo dos convenentes, ser modificado ou prorrogado através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente convênio vigirá até 31 de janeiro de 1980

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram e integrarão este Convênio os seguintes documentos que as partes declaram com eles concordar; a) mapa resumo dos quantitativos e respectivos custos das ruas que compõem o plano de melhoramento de parte do Sistema Viário do Município de Santarém; b) croquís das ruas da Sede do Município de Santarém.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 16 de agosto de 1979

Eng. *PEDRO SMITH DO AMARAL*
Diretor Geral do DER-PA

Sr. *ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES*
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:
a) Ilegível
a) Ilegível

(Ext. Reg. 5215 — Dia: 18.08.79)

# Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0015/79

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, ARLENA ARRUDA DO AMARAL SAVINO e MARIA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação, para proceder ao processamento do convite abaixo discriminado:

CONVITE Nº 010/79.

Fornecimento de material de consumo para a FUNEPA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da FUNEPA, em 15 de agosto de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

(Ext. Reg. nº 5222 - Dia: 18.08.79)

---

PORTARIA Nº 0016/79

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, ARLENA ARRUDA DO AMARAL SAVINO e MARIA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação, para proceder ao processamento do convite abaixo discriminado:

CONVITE Nº 011/79

Fornecimento de material de consumo para a FUNEPA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da FUNEPA, em 16 de agosto de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

(Ext. Reg. nº 5222 - Dia: 18.08.79)

---

# Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

ESPÉCIE - Contrato de Serviço
ALTERAÇÃO - Fica acrescentado no contrato originário a seguinte cláusula:

DÉCIMA OITAVA - "Dotação Orçamentária:
17.01.030802002.054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos, e nos exercícios futuros à Conta das Dotações Orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único - Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o Nº 518/79, no valor de Cr$-10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros)".

VIGÊNCIA - Permanecerão em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato ora ditado, não contrariadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA - 23 de julho de 1979
ASSINATURAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Locatária
HELMUT BASTOS MESCHEDE
Locadora
REGINALDO P. CORDEIRO
Locadora

TESTEMUNHAS:

ROSALINA O. DE SOUSA
ADERBAL VILLAR SOBRINHO

(Ext. Reg. nº 5219 - Dia: 18.08.79)

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICOES S/A. EMBRATEL.

ESPÉCIE - Contrato de locação de imóvel sito no Município de Almeirim, na Rua Amâncio Pantoja, 748, de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.
PRAZO - 9 (nove) meses.
VALOR DO ALUGUEL - Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, mais a taxa de Cr$-200,00 (duzentos cruzeiros) para despesas de conservação, encargos normais, impostos, taxas, prêmios de seguros e outros.
EMPENHO - NE. nº 518/79 SF. de 13.06.79, no valor de Cr$-10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA - 22 de julho de 1979.
ASSINATURAS:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Locatária
HELMUT BASTOS MESCHEDE
Locadora
REGINALDO P. CORDEIRO
Locadora

TESTEMUNHAS:

ROSALINA O. DE SOUZA
ADERBAL VILLAR SOBRINHO

(Ext. Reg. nº 5220 - Dia: 18.08.79)

---

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA) E A SRA. JOVELINA SOUZA E SILVA;

ESPÉCIE - Contrato de locação de imóvel sito na Praça da Matriz s/nº, em São Geraldo - 3ª Região Fiscal;
PRAZO - Início, 02.01.79, Término, 31.12.79;
VALOR DO ALUGUEL - Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros);
CRÉDITO DA DESPESA - A despesa correrá a carta da Categoria Econômica:
17.01. - Secretaria de Estado da Fazenda
03. - Administração e Planejamento
08. - Administração Financeira
020. - Supervisão e Coordenação Superior
2.054. - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.
3132.00. - Outros Serviços e Encargos.
EMPENHO - NE, nº 599/SF-79 no valor de Cr$-24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros);
DATA DA ASSINATURA - 02.01.1979.
ASSINTURAS:

JOVELINA SOUZA E SILVA
Locadora
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Locatária

TESTEMUNHAS:
VALTEN LOPES DA SILVA
RAIMUNDO FERNANDES ALVES
(Ext. Reg. nº 5221 - Dia: 18.08.79)

# Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Ourém nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Ourém aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUSA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de um Comissariado de Polícia na Vila de Santa Luzia", no Município de Ourém.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de agosto de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
HAROLDO ALENCAR DE SOUSA
Prefeito Municipal de Ourém
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 4000 - | Despesas de Capital ..... | Cr$250.000,00 |
| 4100 - | Investimentos ..... | Cr$250.000,00 |
| 4110 - | Obras e Instalações ..... | Cr$250.000,00 |

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Construção de um Comissariado de Polícia na Vila de Santa Luzia" no Município de Ourém.

TOTAL..... Cr$250.000,00

(Ext. Reg. nº 5224 - Dia: 18.08.79)

---

CONVÊNIO SEPLAN Nº. 107/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Capanema nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de CAPANEMA aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. HERBERT MATOS VERÍSSIMO doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Implantação de um Matadouro", no Município de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de agosto de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
HERBERT MATOS VERÍSSIMO
Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº. 107/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$250.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$250.000,00
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$250.000,00
- Recursos destinados a atender parte das despesas com o "Projeto Implantação de um Matadouro", no Município de Capanema.

TOTAL..... Cr$250.000,00

(Ext. Reg. nº 5223 - Dia: 18.08.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 109/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Reforma e Conclusão de uma Unidade Escolar" no povoado de Tauarí, no Município de Peixe-Boi.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de agosto de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 109/79
FUNDEPARÁ-IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| 4000 - Despesas de Capital ..... | Cr$100.000,00 |
| 4100 - Investimentos ..... | Cr$100.000,00 |
| 4110 - Obras e Instalações ..... | Cr$100.000,00 |
| - Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Reforma e Conclusão de uma Unidade Escolar", no povoado de Tauarí, no Município de Peixe-Boi. | |
| TOTAL ..... | Cr$100.000,00 |

(Ext. Reg. nº 5225 - Dia: 18.08.79)

# Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ À DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO As Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura

do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA:

01502/78 - Eduardo Nascimento Ferreira

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

06024/74 - Candido Gonçalves Pessoa
00085/78 - Maria Domingas Silva Lisbôa
00089/78 - Maria do Espírito Santo Lopes Lisbôa
04808/78 - Maria de Nazaré Fernandes Lhamas
04814/78 - Raimundo Dilermando Lhamas de Oliveira
04815/78 - Raimundo Dilermando Lhamas de Oliveira

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

00185/74 - Maria Francisca da Silva
03841/74 - Eloiza Helena S. Andrade
06233/75 - Florinda do Espírito Santo
03723/76 - Oscimar Ramos da Silva
01983/77 - José da Costa
02265/77 - Francisco Xavier dos Santos
01035/78 - Milton de Andrade
01671/78 - Ivete Solerma Raiol de Sá
02437/78 - Maria Iolene Costa Alves dos Santos
01748/78 - Djacy Ramos Vasconcelos
02609/78 - Armando da Cunha Moura
03853/78 - Nelson Leite da Silva
00946/79 - Sonia Maria de Castro Melo

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

07559/74 - João Carvalho de Oliveira
00582/77 - Eládio Soares
01540/77 - Valdomira Marinho Lima
02080/77 - José Felipe Santiago
03072/77 - João Marcos Barroso
04472/78 - José Pedro dos Santos

MUNICÍPIO DE BUJARU

01644/77 - Abel Torquinho do Nascimento

MUNICÍPIO DE BAIÃO

05652/75 - Esperança Macieira Rocha
02449/78 - Manoel Nascimento da Silva
02450/78 - Manoel Nascimento da Silva

MUNICÍPIO DE BELÉM

00406/77 - Melquiades Vieira Bitencourt
04666/78 - Geraldo Magela Carvalho Silva
04667/78 - Maria de Fátima Ferreira Pinho

MUNICÍPIO DE BONITO

08294/75 - Raimundo Pereira Duarte
00660/78 - Yoshio Ueno
04858/78 - José Maria Alves da Silva

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

07365/75 - Manoel Castro e Silva
04177/76 - Dorival Risuenho da Silva
02468/77 - Inocência da Silva Ferreira
03268/77 - Jonas Xavier de Souza
02469/77 - Inocência da Silva Ferreira
03583/77 - Lourenço Nunes de Souza
03687/77 - Geronimo Ribeiro do Nascimento
00020/78 - Carlos Reis do Rosário
01371/78 - Odorico Alves da Silva
01720/78 - Alexandre Queiroz da Luz
01722/78 - Analia Maria da Silva
01740/78 - Raimunda Gaspar Silveira
01741/78 - Raimunda Gaspar da Silva
01742/78 - Raimunda Maria de Lima
02248/78 - Ryoji Matsuzaki
02395/78 - Alvino Moreira de Queiroz
02473/78 - Benedito Joaquim de Oliveira
02477/78 - Benedito Joaquim de Oliveira
02599/78 - Lina Joaquina Ferreira
02681/78 - Bibiana Batista Ferreira
03633/78 - Marcos Pereira Lima
03991/78 - Almiro Antonio da Silva
04156/78 - José Alves da Silva
04268/78 - José Ribeiro da Costa
04276/78 - José Ribeiro da Costa
04801/78 - Manoel Serafim da Silva
04816/78 - Raimunda Freire da Silva
00062/79 - José Felix de Souza

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

02770/74 - Augusta Gomes da Silva
05304/75 - Manoel Teixeira Amorim Irmão
08199/75 - Elias da Costa Ferreira
00198/76 - José Vidal de Matos
00199/76 - José Vidal de Matos
00274/76 - Edna Maria Silva de Menezes
00575/77 - José Maria de Oliveira Corrêa
00611/77 - Katsuyuki Kamada
01989/77 - Antonio Meireles de Souza
00913/78 - Adma do Nascimento Miranda
00966/78 - Yoshihiro Muto
01856/78 - Antonio Martins da Fonseca
04974/78 - Yoshihiro Tsuji
00207/79 - Norton Amador da Costa

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

00410/78 - José Leite da Silva
00413/78 - Tereza Marques Ceará
01423/77 - Maria Bezerra Ferreira
01419/77 - Lourival Rodrigues Ferreira
01420/77 - Lourival Rodrigues Ferreira

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

02434/78 - Olivaldo Filgueira Valente
03774/78 - José Pinto Siqueira
03339/78 - José Orvácio Serrão de Vasconcelos
05005/78 - Benedito Viana Maia
04996/78 - Domingos Marques
04988/78 - Álvaro Alves de Carvalho
04982/78 - Albaniza Barrosa Martins
04987/78 - Álvaro Alves de Carvalho
02776/78 - Olivar Martins
02115/78 - Ercilia Machado Gomes
02432/78 - Maria Dionéa Pompeu Braga
05006/78 - Benedito Viana Maia
05007/78 - Ana Louzarda Guimarães

MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

01082/75 - Marcionilo Cardoso da Silva
02313/78 - Theodula Ferreira Contente

MUNICÍPIO DE INHANGAPI

02830/77 - Francisco das Chagas Costa Nascimento

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU

00243/76 - Iraneide Maria das Graças dos Santos B. Oliveira
03986/76 - Expedito Medeiros Lopes
02385/78 - Francisco Saraiva de Souza

MUNICÍPIO DE MARACANÃ

06498/75 - Maria de Lourdes Egidio
08225/75 - Rosilda Teixeira Pinheiro
02812/77 - Ana Ferreira Carvalho

MUNICÍPIO DE MOJU

03600/77 - Geraldo Felipe Santiago

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

01815/77 - José Bonifácio Pinto de Campos
01895/77 - José Alves Frazão

02276/77 - Dolor da Silva Castelo Branco
01971/78 - Hildebrando Sabá Guimarães
01987/78 - Dejaniro Pio Estumano
01990/78 - Rubens de Lemos Pontes
02914/78 - Sabino Mota Wanzeler
03435/78 - Benedito Mendes Cunha
04924/78 - Benedito Meneses Vasconcelos

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

06201/75 - Cazemiro José da Conceição
02232/78 - Maria Alexandre Teixeira
04859/78 - Judite Gonçalves Fueta

MUNICÍPIO DE PEIXE BOI

00424/78 - Francisco Pompeu Sales
03069/78 - Lourenço Daniel Zanarde

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

02533/78 - Merize Elze Machado Cunha
02536/78 - José dos Santos Peres
02540/78 - Estevam Machado Rodrigues
02840/78 - Angelina Francês Lopes
02887/78 - Maria das Graças Coelho Correa
03234/78 - Geralda Nunes Silva
03247/78 - Benedito Lobo dos Prazeres
03250/78 - Timóteo Lisbôa Martins
03260/78 - Catarina Girard Martins
03261/78 - Maria de Lourdes Barros Moreira
03263/78 - Maria Madalena Serrão dos Santos
03264/78 - Benedita Cristina Gonçalves da Veiga
03269/78 - Manoel Minôr Soares Cardoso
03274/78 - Lucivaldo Barros Moreira
03276/78 - Olinda Valente Andrade
03281/78 - Jaime Barroso de Mélo
04909/78 - Esequias Pompeu da Cruz

MUNICÍPIO DE OURÉM

05697/73 - Raimundo Ferreira dos Santos
01924/78 - Pedro Santana Gomes
02311/78 - Bernardo Gomes da Silva
03371/78 - Francisco Carlos Barreto
03376/78 - José Julio Dias
03421/78 - Bernardo Gomes da Silva
03740/78 - Maria da Conceição Pinheiro
03739/78 - João de Souza Mesquita
04537/78 - Maria José da Silva
04079/78 - Arthur Emílio Pereira Ramos
04776/78 - Azarias Gomes de Paiva
04412/78 - Sebastião Alexandre de Souza
03021/78 - Raimundo Carneiro de Paiva
02209/78 - Maria Soares Barros
01766/76 - Maria Pereira Lima
04753/78 - Aprigio Lopes Pereira
04752/78 - José Aires Barbosa Filho
04099/78 - Joaquim Pinheiro de Castro
03955/78 - Raimundo Nonato de Souza
03743/78 - Aderico dos Santos Pinheiro
00752/78 - Elcias Narciso de Freitas

MUNICÍPIO DE PRAINHA

04363/78 - Francisca de Souza Cunha

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

00694/78 - Alventino Gonçalves de Oliveira
03972/78 - Nelson Leite da Silva
03598/76 - Teodoro Teixeira Leite

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

04549/78 - Aristides Tolosa das Chagas Filho
04552/78 - Silvestre Soares de Moura

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

02814/78 - Shinichiro Nanba
04044/78 - Naosuke Takakura

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

04864/78 - Celestino dos Santos da Silva
04854/78 - Wilson Ferreira
04853/78 - Wilson Ferreira
03399/78 - Maria Rosa de Azevedo
08661/74 - Aridio Amaral da Silva
04863/78 - José Rodrigues Mesquita
04831/78 - Raimunda de Farias Pimentel

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

03178/78 - Antonio Bonifácio de Souza
03766/77 - Roberto Auad Guarany

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

03482/78 - Benedito Felix da Silva
04778/76 - Maria das Graças Sobreira Araújo
01145/76 - João Maciel de Araújo
01144/76 - João Maciel de Araújo
04777/76 - Maria das Graças Sobreira Araújo
01146/76 - João Maciel de Araújo
04120/75 - Maria do Rosário de Fátima Matos de Souza
02280/78 - Maria de Nazaré Melo de Araújo

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

07129/75 - Miguel Domingos de Lima
03153/78 - José Raimundo Fialho dos Santos
07122/75 - Pedro José da Silva
00188/76 - José Alves Barbosa
00189/76 - José Alves Barbosa
03585/78 - Waldomiro José da Costa
04551/78 - Elizeu Guedes de Freitas
04070/78 - Diassis Ferreira de Lima
01630/78 - Antonio Alves Barbosa
08346/75 - José Lino do Nascimento

MUNICÍPIO DE VISEU

02654/78 - Rosa Lima Ribeiro
01695/78 - Raimunda Felix de Oliveira
01289/78 - Sebastião Alexandre da Costa
00266/78 - Maria Ivanize da Silva França
01196/77 - Manoel Cordeiro de Lima
01138/76 - Edmar de Souza Cunha
02485/78 - Simplicio Fabricio de Andrade
02486/78 - Maria Iraci Borges da Silva
02458/78 - João Bosco Ferreira Leite
01680/78 - Juvenal Pessoa de Barros
02305/78 - Angela Martins de Souza
02487/78 - Iderzio Rodrigues da Silva
00430/78 - Altair Rodrigues Barros
01518/78 - José Vidal Filho
01640/78 - Francisco Silva dos Santos
01641/78 - Francisco Silva dos Santos
00168/76 - Raimunda Lima do Rosário Barros
01517/78 - José Vidal Filho
03189/78 - Sulamita Silva Diniz
02753/78 - Juares Pereira Maciel
02306/78 - Raimunda de Souza Martins

MUNICÍPIO DE VIGIA

02935/75 - Francisco Paulo Neto
03417/77 - Raimundo do Nascimento Pinto
04466/78 - Luiz Carlos Macedo
02520/77 - Eunice Sfair da Costa

Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos Requeridos.

Belém, 07 de agosto de 1979
Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(Ext. Reg. nº 5211 - Dia: 18.08.79)

# Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

PORTARIA Nº 021/79- 27.07.79 - Designa Analista de Sistemas, JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MATOS, para exercer as funções de COORDENADOR da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 022/79- 27.07.79 - Designa EDMUNDO ANTONIO MOURA RIBEIRO, para exercer as funções de ASSISTENTE da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 023/79- 27.07.79 - Designa EDMUNDO ANTONIO MOURA RIBEIRO, para RESPONDER pela CHEFIA DO SETOR DE CONTROLE OPERACIONAL, da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 024/79- 27.07.79 - Designa AUTA MARIA FERREIRA LIMA, para exercer as funções de CHEFE DO SETOR DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 025/79- 27.07.79 - Designa MARIA DINETE OEIRAS DE ARAÚJO, para exercer as funções de SUPERVISOR DE EQUIPE, no Setor de Transcrição de Dados da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dado-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 026/79- 27.07.79 - Designa MARCIA BONA DE MATTOS, para exercer as funções de CHEFE DO SETOR DE MICROFILMAGEM da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 027/79- 27.07.79 - Torna sem efeito Portaria nº 013/77, que designa ANTONIO CARLOS TENREIRO ARANHA, para substituto da Coordenação de Produção, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 028/79- 27.07.79 - Designa ANTONIO CARLOS TENREIRO ARANHA, para as funções de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da Coordenação de Administração, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 029/79- 27.07.79 - Designa MARIA LÚCIA LIMA, para exercer as funções de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, da Coordenação de Administração, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 1979.

PORTARIA Nº 030/79- 1º.08.79 - Torna sem efeito Portaria que designa MARCIA BONA DE MATTOS, para o desempenho de Secretária do Conselho de Administração, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 031/79- 1º.08.79 - Designa a Bacharela ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET, para o desempenho das tarefas pertinentes a secretaria das Reuniões do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 032/79- 1º.08.79 - Desliga OSMAR LOURENÇO DA COSTA, das funções de COORDENADOR da Coordenação de Apoio Técnico, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 033/79- 01.08.79 - Designa OSMAR LOURENÇO DA COSTA, para exercer as funções de ASSESSOR TÉCNICO, da Direção Geral do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 034/79- 01.08.79 - Designa o Analista de Sistemas, ÁLVARO PACHECO RODRIGUES, para exercer as funções de COORDENADOR da Coordenação de Apoio Técnico, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 035/79- 01.08.79 - Designa MIRACY SARAIVA DA PAIXÃO, para exercer as funções de SECRETÁRIA da Coordenação de Desenvolvimento, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1979.

PORTARIA Nº 036/79- 01.08.79 - Designa MARIA CÉLIA PEREIRA GONÇALVES, para exercer a função de SECRETÁRIA da Coordenação de Administração, do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1979.

(Ext. Reg. nº 5230 - Dia: 18.08.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 03 (três) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 35

| PROC.Nº | NOME | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL | ÁREA | MUNICÍPIO | CARTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02663/78 | José Calazans Monteiro | Sítio "Bom Fim" | 50,00 ha | Salinópolis | 000719 |
| 01519/79 | Francisco Alves de Oliveira | "São Raimundo" | 50,00 ha. | S. Miguel do Guamá | 000813 |
| 01027/79 | Antônio Bicho da Silva | "Sítio Jaraquara" | 25,00 ha. | São Miguel do Guamá | 000814 |

Belém (Pa), 17 de agosto de 1979
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Respondendo pela Diretoria do DT. Portaria 087/78

(Ext. Reg. nº 5243 - Dia: 18–08–79)

# Instituto de Terras do Pará - ITERPA

*** DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO GABPRES/ITERPA Nº 418/79, OBJETO DO OFÍCIO Nº 233/79/DDF, DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES:**

**Tendo em vista os termos dos pareceres técnicos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentados na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafo, exarado às fls. 46 a 81 dos Autos, através dos Relatórios de Análise de Documentos nº 266 a 283, que aprovo.**

**01 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 6.997, dado como expedido pelo Governo do Estado a 05 de novembro de 1976, em nome de GENTIL BARROSO SAMPAIO, referente ao Lote Agrícola nº 28, situado na Travessa Tatajuba, na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento esse que, estaria assentado no Talonário 3, Série G, RAD. 266.**

**02 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 2.532, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de BENJAMIN ALVES DA ROSA, na data de 03 de junho de 1973, referente a um lote Agrícola nº 25, situado à Travessa Monte Dourado na Colônia Tauary, no Município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário nº 1, Série E. RAD. 267.**

**03 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 6.550, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de ABÍLIO AGOSTINHO DOS SANTOS, na data de 08 de outubro de 1976, referente aos Lotes 3 e 5 situados à Travessa Santa Helena, na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 2, Série H. RAD. 268.**

**04 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 4.754, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de FRANCISCO TEIXEIRA NUNES, na data de 13 de julho de 1976, referente ao Lote Agrícola nº 20, situado à Travessa Monte Dourado na Colônia Tauary, no Município de Ourém, documento este, que estaria assentado no Talonário 3 Série G. RAD. 269.**

**05 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 2.208, dado como expedido pelo Governo do Estado a 16 de setembro de 1973, em nome de MANOEL CÂNDIDO MOURA, referente aos Lotes Agrícolas nºs 10, 12, 14 e 16, situados à Travessa Santa Helena, na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 3, Série F. RAD. 270.**

**06 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 4.197, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de VICENTE ALVES DOS SANTOS, na data de 25 de agosto de**

1973, referente ao Lote Agrícola nº 12, situado à M/D do Pacuí-Mirim, na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 2, Série J. RAD. 271.

07 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definittivo nº 1.383, dado como expedido pelo Governo do Estado a 06 de dezembro de 1973, em nome de ANIBAL GOMES DOS SANTOS, referente ao Lote Agrícola nº 26-A, situado à Travessa Tatajuba na Colônia de Tauary, no Município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 4, Série B. RAD 272.

08 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 1.513, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de ANTÔNIO PRUDENTE FARIAS, na data de 04 de novembro de 1973, referente ao Lote Agrícola nº 26, situado à Travessa Tatajuba, na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 3, Série J. RAD 273.

09 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 1.327, dado como expedido pelo Governo do Estado a 04 de dezembro de 1973, em nome de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, referente ao Lote Agrícola nº 25-B, situado à Travessa Tatajuba na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 3, Série X. RAD 274.

10 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 1.197, dado como expedido pelo Governo do Estado, a 11 de julho de 1973 em nome de RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA, referente aos Lotes Agrícolas nºs 99 e 101, situados à Travessa Santa Helena na Colônia de Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 3, Série B. RAD 275.

11 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 1.223, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de ERMINO LOPES DE MELO, a 18 de novembro de 1973, referente ao Lote Agrícola nº 25-A, situado à Travessa Tatajuba na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 1, Série B. RAD. 276.

12 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 5.731, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de MANOEL POSTÁCIO DA SILVA, na data de 04 de agosto de 1976, referente ao Lote Agrícola nº 26-B, situado na Travessa Tatajuba na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que estaria assentado no Talonário 4, Série C. RAD. 227.

13 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 3.219, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA, na data de 14 de julho de 1973, referente aos Lotes Agrícolas nºs 5 e 7, situados na Travessa São Francisco na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 4, Série C. RAD. 278.

14 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 5.865, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, na data de 22 de agosto de 1976, referente ao Lote Agrícola nº 24, situado à Travessa Monte Dourado na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 7, Série E. RAD. 279.

15 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 5.136, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de ESMERINA ALVES DE CARVALHO, na data de 28 de agosto de 1976, referente ao Lote Agrícola nº 25, situado à Travessa Tatajuba na Colônia Tauary, no município de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 7, Série E. RAD. 280.

16 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 6.327, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de REGINA MOREIRA SALES, datado de 22 de setembro de 1976, referente aos Lotes Agrícolas 4, 6 e 8, situados à Travessa Santa Luzia na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 5, Série G. RAD. 281.

17 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 3.643, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA ALVES, na data de 22 de junho de 1973, referente ao Lote Agrícola nº 26, situado à Travessa Monte Dourado na Colônia Tauary, no Municipio de Ourém, documento este que, estaria assentado no Talonário 1, Série E. RAD. 282.

18 — DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo nº 5.824, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de JOSÉ AIRTON BARROSO, na data de 05 de junho de 1976, referente ao Lote Agrícola nº 9, situado à Travessa São Francisco na Colônia Capitão Poço, no município do mesmo nome, documento este que, estaria assentado no Talonário 3, Série B. RAD. 283.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico — DJ, para as providências decorrentes.

Belém (PA), 20 de julho de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

---

* Republicado por ter saído com incorreções no "D. O." Nº 24.065, de 26.07.79.

(Ext. Reg. nº 5229 — Dia: 18/08/79)

---

# Terceiro Aditivo ao Convênio

PROCESSO Nº 9.508/74

TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 1974, ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA E DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR; PARA A REALIZAÇÃO DE ESTU-

DOS, PROJETOS E OBRAS DESTINADAS AO PROCESSAMENTO DOS TRABALHOS DE SANEAMENTO GERAL E BÁSICO NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Aos trinta e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sede do Ministério do Interior, na Cidade de Brasília-DF, o Território Federal do Amapá, doravante denominado TERRITÓRIO, neste ato, representado pelo seu Governador, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado DNOS, representado pelo seu Diretor Geral, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, representada pelo seu Superintendente, o Banco da Amazônia S/A, doravante denominado BASA, representado pelo seu Presidente e a Secretaria Geral do Ministério do Interior, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo seu titular, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio, assinado em 12 de julho de 1974, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 24/74, pela Resolução nº 230/74, ambas de 24.07.74, publicado no Diário Oficial da União, de 31.07.74, alterado pelo Primeiro Aditivo, assinado em, 23.05.77, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 06/77, pela Resolução nº 050/77, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 28.05.1977, modificado pelo Segundo Aditivo, assinado em, 21.12.1977, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 43/77, pela Resolução nº 452/77, ambas de 30.12.77, em virtude de terem acordado em prorrogar o prazo de vigência do Convênio, tudo conforme consta do Processo nº 9.508/74, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O prazo de 60 (sessenta) meses, fixado na Cláusula VIGÉSIMA, do Convênio ora aditado, fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses, passando portanto, para o total de 96 (noventa e seis) meses.

SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente assinado, no que não colidirem com o presente Aditivo.

TERCEIRA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado em Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas, presentes a este ato; Aditivo, do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor devidamente autenticadas, para todos os fins.

Brasília-DF, 31 de julho de 1979.

*Comte. ANNIBAL BARCELLOS*
**Governador do Território**

*Engº JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES*
**Diretor Geral do DNOS**

*Engº ELIAS SEFER*
**Superintendência da SUDAM**

*Dr. OZIEL CARNEIRO*
**Presidente do BASA**

*Coronel AUGUSTO CÉSAR DE SÁ DA ROCHA MAIA*
**Secretário Geral do MINTER**

**TESTEMUNHAS:**

*CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO*
*MAURÍCIO VEIGA CHAVES*

**Confere com o original.**

*Engº CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO*
**Diretor Substituto do 2º DRS-DNOS**

(Ext. Reg. nº 5241 - Dia: 18.08.79)

## Banco Nacional da Habitação
## — B N H —

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE 29 DE JULHO DE 1977, E DA RE-RATIFICAÇÃO DE 21.12.77, CELEBRADOS ENTRE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO CONJUNTO "CIDADE NOVA III", NA FORMA ABAIXO:

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), sociedade de economia mista criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887055/0001-16, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.180, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIA, com a interveniência do Estado do Pará, doravante chamado simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, tendo em vista a consecução dos objetivos do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), regulamentado pela RC-03/75 do BNH, pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, ajustam o seguinte:

I — PRELIMINARES

1. Nos termos do contrato celebrado em 29 de julho de 1977, re-ratificado em 21 de dezembro de 1977, o BNH concedeu à MUTUÁRIA um empréstimo no montante correspondente a

144.023 UPC para a produção das habitações integrantes do Conjunto "CIDADE NOVA III", localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, composto de 461 unidades residenciais.

2. Concluídas as obras do mencionado conjunto e tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava do contrato original e bem assim o refinanciamento previsto na RD-06/75, modificada pela RD-25/77, do BNH, destinado à comercialização das habitações integrantes do conjunto residencial de que se trata, as partes, de comum acordo, resolvem retificar e ratificar o contrato antes referido mediante as cláusulas e condições seguintes:

II — RE-RATIFICAÇÃO

PRIMEIRA — VALOR — O valor do empréstimo inicialmente contratado fica alterado nos termos do presente instrumento, passando a ser de Cr$ 57.570.567,90 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos) correspondente, na data do Plano de Retorno, a 147.579 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), representando esta importância o refinanciamento básico concedido pelo BNH para a comercialização das habitações integrantes do Conjunto "CIDADE NOVA III", observando-se no que couber, o disposto nas RC-36/74, RC-03/75, RC-10/75, RD-06/75, RD-15/77, RD-25/77, RD-15/79 e RD-16/79, todas do BNH.

SEGUNDA — OBJETIVO — O refinanciamento ora concedido representa 100% do valor total incidente no preço das habitações, destinando-se:

a) à liquidação total, junto ao BNH, da conta gráfica refrente ao empréstimo original desenbolsado, cujo saldo devedor, calculado com base na data de 08.08.79, é de 145.660 UPC, passando o referido saldo a integrar o valor estipulado na cláusula anterior a partir daquela data;

b) à taxa de administração do BNH, equivalente a 1.476 UPC e à contribuição para o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), no valor de 443 UPC;

TERCEIRA — DESEMBOLSO — O refinanciamento ora concedido pelo BNH será desembolsado de uma só vez em 08.08.79, para a liquidação do empréstimo e bem assim após a completa formalização do presente instrumento.

QUARTA — CARÊNCIA DO REFINANCIAMENTO — O prazo de carência do refinanciamento é de 6 (seis) meses, contado a partir do dia 08.08.79 e a terminar em 08.02.80, vencendo-se a primeira prestação de retorno 30 (trinta) dias após o término deste prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO — Durante o prazo de carência acima estipulado a MUTUÁRIA pagará ao BNH; mensalmente, os juros incidentes sobre o refinanciamento, à taxa prevista na cláusula seguinte.

QUINTA — AMORTIZAÇÃO — A MUTUÁRIA amortizará o refinanciamento junto ao BNH ou onde este determinar, na conformidade com o Plano de retorno aprovado em 27.06.79 que integra complementarmente o presente instrumento, no prazo de 300 (trezentos) meses, deduzido o prazo de carência previsto na cláusula anterior, em prestações mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o subítem 1.1 da RD-15/77 e segundo o Sistema de Amortização com prestação em Progressão Aritmética, a que se referem as RDs nºs 15/79 e 16/79, à taxa anual de juros nominal de 1,600% e efetiva de 1,612%.

SEXTA — GARANTIAS — Permanecem em vigor, ficando mantidas e estendidas à presente re-ratificação, a hipoteca, a cessão fiduciária de direitos e a fiança do ESTADO previstas na Cláusula Nona do contrato original.

SÉTIMA — LOTEAMENTO — A MUTUÁRIA obriga-se a promover, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o registro do loteamento referente ao conjunto residencial de que trata o presente, bem como a averbação das benfeitorias, concessão de habite-se e tudo o mais que for necessário à regularização das unidades residenciais a serem comercializadas.

PARÁGRAFO ÚNICO — O BNH, desde já, expressa sua anuência com o registro do loteamento em causa como das respectivas unidades habitacionais, pelo que fica o Oficial do Registro de Imóveis competente autorizado a efetuar as averbações necessárias a esse fim e que forem requeridas pela MUTUÁRIA.

OITAVA — REGISTRO - A MUTUÁRIA obriga-se a averbar o presente instrumento à margem da matrícula nº 30, do livro nº 2-J, do Registro Geral do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Belém-PA, bem como a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas, para conhecimento.

NONA — RATIFICAÇÃO — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações do contrato de empréstimo ora re-ratificado, inclusive no tocante à interveniência do Estado, que para todos os efeitos se estende ao presente.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo, este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1979.

PELO BNH:

Ubaldo Campos Correa
AG1-0008 Gerente Regional

PELA MUTUÁRIA: PEDRO P. CASTRO COS - Gerente

Cicerino Cabral do Nascimento

Franklin Costa
Diretor Financeiro

PELO ESTADO:

X Alacid da Silva Nunes

ALACID DA SILVA NUNES

TESTEMUNHAS:

ANA MARIA SANTOS

LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

VISTO: MARQUES
COS-CEDAJ Assessor C

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
10 AGO 1979
MANOEL BARATA, 1298
Belém - Pará

(Ext. Reg. nº 5245 - Dia: 18/-8/79)

# ANÚNCIOS

## Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú

**ALENQUER - ESTADO DO PARÁ**
**CGC-MF 05.410.469/0001-12**

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e nove, às nove horas, reuniram-se os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, em sua sede social na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 22 e 23 de maio do corrente ano, e jornal "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, e cujo teor é o seguinte: "Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú - Alenquer - Pará - CGC-MF 05.410.469/0001-12 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Convidamos aos senhores acionistas da Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú, a se reunirem em sua sede social em Alenquer - Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de junho de 1979, às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Alteração parcial dos estatutos sociais, mediante aumento de capital e criação de nova classe de ações, conforme Decreto-Lei nº .... 1.376/74; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer - Pará, 07 de maio de 1979. Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos, Diretor-Presidente da Companhia, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando da leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente esclareceu que, tendo em vista a aprovação do projeto da implantação de cacauicultura pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Resolução nº 3616, e ainda, autorização para subscrição de ações a serem integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1.376/74, torna-se indispensável a adaptação dos Estatutos Sociais ao referido Decreto-Lei, possibilitando à sociedade receber os recursos aprovados por aquela Superintendência. Assim sendo, submete alteração parcial dos Estatutos Sociais, com a criação de Ações Preferenciais, que serão subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. As alterações propostas são referentes à introdução de parágrafos ao Artigo Quinto, e alteração dos Artigos Sexto e Sétimo, que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto - Pará-

grafo Primeiro - Os aumentos do Capital Social, em dinheiro ou incorporação de bens, ou mediante investimentos com recursos do Decreto-Lei 1.376/74, dependem de alteração estatutária e serão efetivados por exclusiva deliberação da Assembléia Geral, mediante a confecção do Boletim de Subscrição. Parágrafo Segundo - Dentro de trinta dias de cada emissão de ações do Capital Social, a Diretoria registrará o aumento no Registro do Comércio". "Artigo Sexto - Não haverá direito de preferência na subscrição de ações, devendo o acionista interessado requerer, por escrito, simultaneamente com os beneficiários do Decreto-Lei 1.376/74, que desejarem participar das subscrições, sendo a prioridade dada pela ordem de entrada dos requerimentos. Parágrafo Primeiro - As Ações Preferenciais, regidas pelo Decreto-Lei 1.376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados da Empresa, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo 2º, do referido diploma legal. Parágrafo Segundo - As ações Preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei". "Artigo Sétimo - As Ações serão todas nominativas, representadas por títulos múltiplos assinados por dois diretores, e serão indivisíveis em relação à Sociedade". Em seguida a matéria foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o senhor presidente informou que estava de posse do Ofício GS-01004, datado de 17.04.79, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que autoriza a subscrição de 3.000.000 (três milhões) Ações Preferenciais, no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74, através do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, e que seriam acatadas todas as condições expressas no referido Ofício GS-01004, de 17.04.79. E, ainda, que seriam necessários recursos próprios à contrapartida de incentivos fiscais, pela Subscrição de 542.000 (quinhentas e quarenta e duas mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor total de Cr$ ... 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros) conforme Boletim de Subscrição, que junto ao Boletim que será submetido ao FINAM, passarão a fazer parte integrante da presente. Suspende-se a presente reunião, por tempo necessário ao cumprimento do que foi aprovado, cabendo à Diretoria promover a subscrição de 3.000.000 (três milhões) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. e a subscrição de 542.000 (quinhentas e quarenta e duas mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros) junto aos acionistas portadores de ações ordinárias. Aos dias do mês de junho de hum mil, novecentos e setente e nove, às dez horas, reabriu-se os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, iniciada em 11 de junho de 1979. Dando prosseguimento, o senhor presidente, verificando que tinham sido cumpridas as formalidades de subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas, conforme Boletins de 13 e , respectivamente, cumprida alteração parcial dos Estatutos Sociais, pelo aumento do Capital Social, e que submetida à apreciação toda a redação do Capítulo II, já com as alterações aprovadas e com o montante do Capital incluídas as subscrições efetuadas: "Capítulo II - Capital e Ações - Artigo Quinto - O Capital Social é de Cr$ 10.512.000,00 (dez milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros), dividido em 10.512.000 (dez milhões, quinhentas e doze mil) Ações Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representado por: a) Cr$ 7.512.000,00 (sete milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros) por 7.512.000 Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios; b) Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) por 3.000.000 (três milhões) Ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1.376/74. Parágrafo Primeiro - Os aumentos do Capital Social, em dinheiro ou incorporação de bens, ou mediante investimentos com recursos do Decreto-Lei 1.376/74, dependem de alteração estatutária e serão efetivadas por exclusiva deliberação da Assembléia Geral, mediante a confecção do Boletim de Subscrição. Parágrafo Segundo - Dentro de trinta dias de cada emissão de ações do Capital Social, a Diretoria registrará o aumento no Registro de Comércio. Artigo Sexto - Não haverá direito de preferência na subscrição de ações, devendo o acionista interessado requerer, por escrito, simultaneamente com os beneficiários do Decreto-Lei 1.376 de 1974, que desejarem participar das subscrições, sendo a prioridade dada pela ordem de entrada dos requerimentos. Parágrafo Primeiro - As Ações Preferenciais, regidas pelo Decreto-Lei 1.376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, sendo-lhes assegurada participação integral nos resultados da Empresa, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo 2º, do referido diploma legal. Parágrafo Segundo - As Ações Preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Artigo Sétimo - As Ações serão todas nominativas, representadas, por títulos múltiplos assinados por dois diretores, e serão indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo Oitavo - É vedada a emissão de ações de gozo ou fluição ou partes beneficiárias. Artigo Nono - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Em prosseguimento o senhor presidente informou que deixou de votar o Conselho Fiscal, pelo seu funcionamento não permanente. A matéria foi discutida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que assinam. Amaury

Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente, Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial, Arnaldo Cunha Campos - Diretor-Presidente e Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

*Arnaldo Cunha Campos*
**Diretor Presidente**

*Amaury Jesus de Lima*
**Secretário**

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

**Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 922-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú.**

**Belém, 19 de julho de 1979.**

*Alfredo Ferreira Coelho*
**Secretário-Geral da JUCEPA**

*Raimundo Rodrigues Cunha Filho*
**Presidente em Exercício, da JUCEPA**

# Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú

**ALENQUER - ESTADO DO PARÁ**
**CGC-MF 05.410.469/0001-99**
**CCE-PA 1508637-9**

## BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL

**BOLETIM DE AUMENTO DE CAPITAL, de Cr$ 6.970.000,00 para Cr$ 7.512.000,00. Emissão de 542.000 (quinhentas e quarenta e duas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr$ .... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros), decorrentes de subscrição dos subscritores abaixo relacionados:**

| ORDEM | SUBSCRITOR | C.P.F. | POSIÇÃO ANTERIOR | SUBSCRIÇÃO | POSIÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ARNALDO CUNHA CAMPOS | 000.309.021-34 | 4.182.000,00 | 325.200,00 | 4.507.200,00 |
| 02 | JAIME PEREIRA BORGES | 048.437.208-44 | 1.394.000,00 | 108.400,00 | 1.502,400,00 |
| 03 | PAULO PEREIRA BORGES | 048.703.958-00 | 1.394.000,00 | 108.400,00 | 1.502.400,00 |
| | | T O T A L | 6.970.000,00 | 542.000,00 | 7.512.000,00 |

**O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da AGE de 11/06/1979, e os subscritores acima, estão representados neste ato pela Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.**

**Alenquer, Pará, 13 de junho de 1.979.**

*Arnaldo Cunha Campos*
**Diretor-Presidente**

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

**Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/07/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 922-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.**

**Belém, 19 de julho de 1979.**

*Alfredo Ferreira Coelho*
**Secretário-Geral da JUCEPA**

*Raimundo Rodrigues Cunha Filho*
**Presidente em Exercício, da JUCEPA**

# Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú

**ALENQUER - ESTADO DO PARÁ**
**CGC-MF 05.410.469/0001-12**
**CCE-PA 1508637-9**

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$.7.512.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... Cr$.3.000.000,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo**

**Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 1979.**

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO |
|---|---|---|---|---|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC-MF 04.902.979) | Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Estado do Pará. | 1979 | 3.000.000 | Cr$ 3.000.000,00 |

**Belém (PA), 04 de julho de 1979.**

SUBSCRITOR

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.**

*Geraldo Mesquita*
**Diretor Financeiro**

*Luis E. P. Lobão*
**Coordenador**

DIRETORIA DA EMPRESA

*Arnaldo Cunha Campos*
**Diretor-Presidente**
**CPF 000309021-34**
*Paulo Pereira Borges*
**Diretor Administrativo**
**CPF 048703958-00**
*Jaime Pereira Borges*
**Diretor Comercial**

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

**Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/07/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 922-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agrícola e Pecuária Uirapurú.**

**Belém, 19 de julho de 1979.**

*Alfredo Ferreira Coelho*
**Secretário-Geral da JUCEPA**

*Raimundo Rodrigues Cunha Filho*
**Presidente em Exercício, da JUCEPA**

**(T. nº 5.357. Reg. nº 5.239. Dia: 18/08/79)**

# Agro-Pecuária Belcon S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
CGC-MF 05426705/0001-99
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 16.799.652,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr$ 16.684.694,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e nove, às 9:00 horas, os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A., reuniram-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 24 e 25 de abril do corrente ano, e no jornal "A Província do Pará nos dias 20, 21 e 22 de bril deste mesmo ano, cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 21 de maio de 1979 às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I. Assembléia Geral Ordinária. a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.78; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar os seus honorários e os da Diretoria; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. II. Assembléia Geral Extraordinária. a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Conceição do Araguaia-Pa, 16 de abril de 1979. Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa, o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuidos exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 03 de maio de 1979, que publicou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978, as respectivas Demonstrações Financeiras, bem como Parecer do Conselho Fiscal, para apreciação dos acionistas. Submetida a matéria para apreciação, informou o senhor presidente que estavam presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal para eventuais esclarecimentos. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade sem reservas. Proclamou, então, o senhor presidente aprovadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de

1978, prosseguindo na ordem do dia, foi solicitada dos presentes a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para novo mandato. Apurou-se a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, com mandato de um ano, até abril de 1980. Membros efetivos: Daylton Anchieta Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua 92-B nº 86, Setor Sul, Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 72.042, expedida pelo Serviço de Identificação de Goiás e CPF 005.037.891-00; Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, deputado estadual, residente e domiciliado à Rua 247 nº 26 - Vila Coimbra, Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 9.628, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás e CPF 004.500.811-68; e José Leal da Silva, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Avenida Anhanguera nº 3001, sala 401, centro, Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 135.506, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF 050.352.871-49. Como Suplentes, também foram reeleitos os senhores Djalma José do Prado, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua 104 nº 601, Setor Sul, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 12.602, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalistica de Goiás e CPF 002.438.841; Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua 3 nº 994 Apto. 1002, centro, Goiânia-Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 214.313, expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais e CPF 003.382.301-49; e Romualdo Maffra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 11 nº 41, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 14.089, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e CPF 011.197.531. Foram fixados honorários de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais aos Conselheiros. Foram ainda fixados os honorários da Diretoria no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) respectivamente aos Diretores Presidente, Administrativo e Comercial, obedecendo ao critério dos atuais encargos de cada Diretor, a partir do mês de junho de 1979. Discutiu-se, em seguida, a nova expressão monetária do Capital, decorrente da correção monetária do capital integralizado. Aprovou-se a nova expressão monetária do Capital Integralizado no montante de Cr$ 21.785.042,00 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros) mediante a capitalização de Reserva de Capital no valor de Cr$ 5.100.348,00 (cinco milhões e cem mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), alterando-se assim o montante do Capital Social Subscrito atual de Cr$ 16.799.652,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cincoenta e dois cruzeiros) para Cr$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões, novecentos mil cruzeiros). O montante da reserva ora capitalizada será proporcionalmente distribuida aos acionistas, de acordo com a participação de cada um, e a todas as classes de ações, pela emissão de ações nominativas. Terminada a ordem do dia prevista para a Assembléia Geral Ordinária, passou-se à Assembléia Geral Extraordinária, conforme consta no Edital. Dirigindo-se aos presentes, o senhor presidente esclareceu que a capitalização aprovada impunha uma reforma estatutária, no que se refere ao aumento do capital social. E, antes de submeter a matéria a apreciação, solicitou dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião, parecer sobre o que foi aprovado, e emitiram o seguinte Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon S/A, presentes à Assembléia Geral dos Acionistas apreciaram a deliberação de se alterar parcialmente os Estatutos Sociais, mais especificamente no que diz respeito ao montante do Capital Social, aumentando de Cr$ 16.799.652,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cincoenta e dois cruzeiros) para Cr$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros) mediante emissão de 5.100.348 Ações Nominativas, em decorrência da capitalização de reservas de capital de Cr$ 5.100.348,00 (cinco milhões, cem mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros) e que serão distribuidas aos acionistas, proporcionalmente às ações integralizadas até 31 de dezembro de 1978, e à todas as classes de ações. Aprovam o referido aumento e consequente alteração parcial dos Estatutos, tendo em vista a obediência a preceitos legais. Conceição do Araguaia, 21 de maio de 1979. ass) Daylton Anchieta da Silveira, Juarez Magalhães de Almeida e José Leal da Silva". Assim sendo, o senhor presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas, a nova redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais, que se aprovado, passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto. O Capital Social é de Cr$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido por 21.900.000 (vinte e um milhões e novecentas mil) Ações Nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e representado por a) Cr$ 8.375.315,00 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros) representado por 8.375.315 Ações Ordinárias Nominativas, subscritas com recursos próprios; b) Cr$ 4.138.269,00 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), representado por 4.138.269 Ações Preferenciais Nominativas, classe "A", sem direito de voto, subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69; c) Cr$ 9.386.416,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros) representado por 9.386.416 Ações Preferenciais Classe "B", sem direito a voto, subscritas com recursos do FINAM, criado pelo Decreto Lei 1.376/74". Os parágrafos do artigo 5º continuam inalterados. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, proclamando assim o senhor presidente, alterando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, nos termos propostos. Fica, então, o Capital Social Subscrito em Cr$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros) e o Capital Integralizado em Cr$ 21.785.042,00 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: Amaury Jesus de

Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos, Maria Josina Abreu Cunha Campos, Paulo Pereira Borges, Fabiola do Valle Borges, Jaime Pereira Borges, Dulcerley Ribeiro Borges e José Juraci Ceribeli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente
AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.07.79 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 923-79 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Belcon S/A.

Belém, 19 de julho de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da Jucepa
(T. nº 5359 - Reg. nº 5238 - Dia 18.08.79)

---

# Fartura Agro Industrial S/A

**C.G.C. — 05.427.461/0001 - 02**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO**

**Ficam os Srs. Acionistas convocados para o comparecimento a sede Social na Fazenda São João no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de agosto de 1979, às 17 horas a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:**

**a) Aumento do Capital Social de Cr$-.... 49.705.161,92 para Cr$-52.755.161,92, mediante a subscrição de 2.500.000 ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e consequente alteração estatutária;**

**b) Outros assuntos de interesse geral.**

**Santana do Araguaia, 03 de agosto de 1979.**
**WILSON LEMOS DE MORAES**
**Diretor Presidente**
**(T. nº 5348 - Reg. nº 5205 - Dias: 17, 18 e 21.08.79)**

---

# Serraria Marajoara S/A. Indústria, Comércio e Exportação

**C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**CONVOCAÇÃO**

**Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma SERRARIA MARAJOARA S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1.601, Belém-Pará, às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

**A) — Aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas.**
**B) — Alteração de Estatuto Social art. 6º;**
**C) — Outros assuntos de Interesse Social.**
**Belém, 16 de agosto de 1979.**
**HONORATO BABINSKI**
**Diretor Presidente**
**(T. nº 5343 - Reg. nº 5193 - Dias 17, 18 e 21.08.79)**

---

# Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

C.G.C. nº 04.952.123/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 28 de agosto de 1979, às quatorze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — apreciação do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1979, acompanhados de relatório da Diretoria e de parecer do Conselho de Administração;

b) — DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO;

c) — destinação do produto da correção monetária do capital realizado;

d) — eleição de um membro do Conselho de Administração e designação de seu presidente e de seu vice-presidente;

e) — outros assunttos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 09 de agosto de 1979.
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 5341. Reg. nº 5184. Dias: 17, 18 e 21/08/79)

---

Lei 4.827 - Dispõe sobre a Nova Organização dos Municípios do Estado do Pará.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial.
Cr$ 25,00.

COLIBA S/A. - AGROPECUÁRIA

BELÉM - PARÁ

C.G.C.MF. 04.987.327/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, permanecendo esta Diretoria à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém(PA), 15 de março de 1979

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978

| ATIVO | | |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Caixa | 42.392,29 | |
| Bancos c/Movimento | 43.958,85 | |
| Rebanhos em Reprodução | 314.894,60 | |
| Estoques | 179.626,02 | |
| Adiantamento à empreiteiros | 108.510,79 | |
| Adiantamento à Prest.de Serviços. | 17.548,78 | 706.931,33 |
| REALIZÁVEL À CURTO PRAZO | | |
| ICM à recuperar | 22.005,19 | |
| Safra em formação | 157.773,21 | 179.778,40 |
| REALIZÁVEL À LONGO PRAZO | | |
| Ações Ordinárias à subscrever | 875.167,00 | |
| Ações Pref.Classe "A" P.BASA | 268.641,00 | 1.143.808,00 |
| PERMANENTE | | |
| Terras | 8.123.538,72 | |
| Pastagens | 2.667.947,75 | |
| Obras de Infra Estrutura | 1.499.007,83 | |
| Instalações Pecuárias | 1.127.444,23 | |
| Construções Civis | 3.012.979,82 | |
| Veículos | 361.852,54 | |
| Máquinas e Motores | 1.759.511,41 | |
| Aparelhos e Equipamentos | 466.612,80 | |
| Móveis e Utensílios | 158.977,73 | |
| Rebanho Permanente | 1.892.810,75 | |
| Estudos e Projetos | 325.964,10 | |
| Fundo de Depreciação | (3.452.652,38) | 17.943.995,30 |
| SOMA DO ATIVO | | 19.974.513,03 |

| PASSIVO | | |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | | |
| Contas à pagar | 30.647.75 | |
| Fornecedores | 1.271,50 | |
| Honorários à pagar | 5.000,00 | |
| Salários e Grat. à pagar | 7.212,00 | |
| Obrigações Fiscais e Sociais | 10.508,06 | 54.639,31 |
| EXIGÍVEL À LONGO PRAZO | | |
| Credores p/investºs - Acionistas | 6.411.854,14 | 6.411.854,14 |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | | |
| CAPITAL (autorizado) | | |
| Ações Ordinárias | | |
| Integralizadas | 3.350.000,00 | |
| À integralizar | 875.167,00 | |
| | 4.225.167,00 | |
| Ações Preferenciais Classe "A" | | |
| Integralizadas | 2.192.845,00 | |
| Pendente no BASA | 268.641,00 | |
| | 2.461.486,00 | |
| Ações Preferenciais Classe "B" | | |
| Integralizadas | 4.313.347,00 | |
| Reservas de capital | 9.814.548,64 | |
| Prejuízos Acumulados | (7.306.529,06) | 13.508.019,58 |
| SOMA DO PASSIVO | | 19.974.513,03 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | 151.885,82 |
| Impostos incidente nas vendas | | (1.118,41) |
| RECEITA LÍQUIDA | | |
| Custo de comercialização | (125.892,57) | |
| Custo de produção | ( 24.533,04) | (150.425,61) |
| LUCRO BRUTO | | 341,80 |
| Despesas Administrativas | (745.921,95) | |
| Despesas de Hospedagem | ( 59.160,62) | |
| Assistência Social Prestada | ( 39.362,23) | |
| Desp.c/Manut.e Serv.Gerais | (295.701,75) | |
| Despesas Tributárias | ( 25.572,40) | |
| Despesas(-)Receitas Financeiras. | ( 1.352,30) | |
| Despesas Extraordinárias | ( 10.498,18) | |
| Perdas e Mortes | ( 96.793,03) | (1.274.362,46) |
| LUCRO OPERACIONAL | | (1.274.020,66) |
| Receitas Eventuais | 6.312,36 | |
| Recuperações | 22.648,56 | |
| Saldo da Correção Mon.do Balanço | 1.913.426,61 | 1.942.387,53 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | 668.366,87 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| | |
|---|---|
| ORIGENS | |
| Lucro líquido do exercício | 668.366,87 |
| Depreciações | 112.890,77 |
| Aumento do Passivo Exigível à Longo Prazo | 1.320.000,00 |
| Alienação de bens do Ativo Imobilizado | 3.494,57 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 2.104.752,21 |
| APLICAÇÕES | |
| Aumento do Ativo Permanente | 307.825,85 |
| Resultado da Correção Monetária | 1.913.426,61 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 2.221.252,46 |
| REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | 116.500,25 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

| Componentes | exercício início | exercício final | variações |
|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | 1.059.232,71 | 886.709,73 | (172.522,98) |
| Passivo Circulante | 110.662,04 | 54.639,31 | ( 56.022,73) |
| CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO | 948.570,67 | 832.070,42 | (116.500,25) |

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | |
|---|---|
| Saldo do início do exercício (prejuízo) | (5.853.699,83) |
| Correção monetária do saldo inicial | (2.121.196,10) |
| Saldo do prejuízo corrigido | (7.974.895,93) |
| Lucro líquido do exercício | 668.366,87 |
| Saldo no final do exercício | (7.306.529,06) |

NOTAS EXPLICATIVAS

Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) As demonstrações financeiras estão elaboradas conforme dispositivos constantes da lei nº 6.404/76, e de acordo com a alteração na legislação tributária regulada pelo Decreto-Lei nº 1.598/77.

b) Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis até 360 dias foram classificados como Circulantes.

c) A correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimonio Líquido foi contabilizada em consonância com as diretrizes estabelecidas pela lei nº6.404/76,e o seu produto líquido, pelo saldo - credor de Cr$ 1.913.426,61,foi apropriado às contas de resultado sob a rúbrica Correção Monetária do Balanço.

d) As depreciações dos bens do Ativo Imobilizado foram calculadas pelo método linear,de acordo com as taxas admitidas pela Legislação Tributária em vigor,e absorvida no custo de produção e parte diretamente nos resultados.

e) Os estoques estão demonstrados ao custo de aquisição ou de produção,os quais são inferiores ao do mercado.

f) O capital social da empresa está representado por 4.225.167 ações ordinárias,2.461.486 ações preferenciais classe"A" e 4.313.347 ações preferenciais classe "B",totalizando 11.000.000 de ações no valor nominal de Cr$ 1,00.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1978.

ROBERTO DEDINI
Diretor Presidente
CPF.015.991.438-87

GEROLAMO OMETTO NARDIN
Diretor
CPF.187.272.208-34

DORIVAL DE TOLEDO
Técnico em Contabilidade
CRC.SP.-31.758-S-527-PA.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA — PIRACICABA

Reconheço as firmas retro de Roberto Dedini, Gerolamo Ometto Nardim e Dorival de Toledo.

Piracicaba, 01 de agosto de 1979
Em test. M.A.C.S.R. da verdade
Maria Aparecida Correia de Souza Rodrigues
Escrevente Habilitada

Observação: O original desta matéria, foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5358 - Reg. nº 5240 - Dia 18.08.79)

---

# Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual nº 150.729.707
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

| | |
|---|---|
| CAPITAL AUTORIZADO | Cr$ 176.929.444,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | Cr$ 126.605.212,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | Cr$ 126.605.212,00 |

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Municipio de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, oportunidade em que foi tratado e aprovado o seguinte: Reeleição dos Srs. Tomaz Edison de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº 180, portador da carteira de identidade nº 172.734 - PR, C.P.F. nº 000.645.219-15 para o cargo de Diretor - Presidente; Pedro Martinez Cebrian, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Baltazar Carrasco dos Reis nº 2.962, portador da carteira de identidade nº 425.855-PR. C.P.F. nº 138.104.999-00, para o cargo de Diretor Técnico: Antonio Cesar Vidal, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Raphael Papa nº 1.116, portador da carteira de identidade nº 349.513-PR, C.P.F. nº 002.550.099-68, Diretor sem designação especial; Germano Vilhena de Andrade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua XV de Novembro nº 1.206 - 25º andar, portador da carteira de identidade nº 142.115-PR, C.P.F. nº 000.186.609-59 - Diretor sem designação especial; Luiz Antonio de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Boa Vista nº 236 - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 638.524-PR, C.P.F. nº 000.692.999-00 - Diretor sem designação especial, todos com mandato até 06 de julho de 1.981. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se para constar esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros. Marabá (PA), 06 de julho de 1979 (aa). Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da vigésima quarta Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.07.79, e lavrada às folhas nºs 25 a 25 verso do livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

Marabá (PA), 06 de julho de 1979.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 06 de julho de 197
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1035/79, a 1ª via da presente ata de Bamerindus Agro. Past. e Indl. S/A.

Belém, 14 de agosto de 1979.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5355 - Reg. nº 5231 - Dia: 18/08/79)

---

# Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual nº 150.727.707
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

| | |
|---|---|
| CAPITAL AUTORIZADO | Cr$ 176.929.444,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | Cr$ 126.605.212,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | Cr$ 126.605.212,00 |

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Municipio de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de An-

drade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 8º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando inicio aos trabalhos, informou o Sr. Presidente, que como era do conhecimento de todos, a aplicação de recursos depositados do FINAM - exercicio 1979 ano base 1.978, nos termos do artigo 18 § 2º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, atingem o montante de Cr$ 32.005.684,00. Através do expediente OF.GS 02116 de 31.07.79, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), correspondente à subscrição de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da sociedade, sob ângulos de "Autorizado", "Subscrito", e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| AÇÕES NATUREZA | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | AÇÕES EMITIDAS |
|---|---|---|---|---|
| ORDINÁRIAS | 88.400.000,00 | 88.400.000,00 | 88.400.000,00 | 88.400.000 |
| PREFERENCIAIS "A" | 82.529.444,00 | 38.205.212,00 | 38.205.212,00 | 38.205.212 |
| PREFERENCIAIS "B" | 6.000.000,00 | - | - | - |
| TOTAL | 176.929.444,00 | 126.605.212,0 | 126.605.212,00 | 126.605.212 . |

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização dos 12.000.000 (doze milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades lègais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro, Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLAÚDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Oficio de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 10 de agosto de 1979.

Wolter Robiotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/08/79 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1034/79, a 1ª via da presente ata de Bamerindus Agro. Past. e Indl. S/A.

Belém, 14 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

# Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

| | |
|---|---|
| CAPITAL AUTORIZADO: | Cr$ 176.929.444,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO: | Cr$ 126.605.212,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: | Cr$ 12.000.000,00 |
| CAPITAL A SUBSCREVER: | Cr$ 38.324.232,00 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.000.000 (doze milhões) de ações Preferenciais Nominativas Classe "A", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 12.000.000,00 (doze

milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada hoje.

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO (Cr$) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. C.G.C.M.F. nº 04.902.979 | Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-PA. | 1979 | 12.000.000 | 12.000.000,00 |

Belém, (PA), 09 de agosto de 1979

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.

ANTONIO CESAR VIDAL
Diretor
C.P.F. nº 002.550.099-68

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
Téc. Cont. CRC-PR-14.932.-S-PA
C.P.F. nº 157.628.669-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1034/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro Past. e Indl. S/A.
Belém, 14 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5355 - Reg. nº 5232 - Dia: 18/08/79)

## Curbel - Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. 05.083.092/0001-34
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Ascionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social a Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade, às 17,00 horas do dia 27 de agosto de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria objetivando a distribuição de dividendos intermediários, conforme permissivo do parágrafo 5º, do artigo 41 dos Estatutos Sociais.

b) Outros Assuntos de Interesse Geral.

Belém (Pa) 16 de agosto de 1979
a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 5235 - Dias: 18, 21 e 22/08/79)

## Grupo Jeovani Abrahão Mineração Com. e Ind. S/A. (JAMISA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1979.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às vinte horas, na sede social sita na Rodovia Augusto Montenegro nº 33, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas do GRUPO JEOVANI ABRAHÃO, MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (JAMISA), que representavam a maioria do Capital Social, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Jeovani Abrahão, Diretor-Presidente da Organização, que me convidou para compor a mesa na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL edição de 01 de maio de 1979, que tem o seguinte conteúdo: "Grupo Jeovani Abrahão, Mineração Comércio e Indústria S/A (JAMISA) - Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação - Convidamos os snrs. acionistas do GRUPO JEOVANI ABRAHÃO, MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - (JAMISA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social, na Rodovia Augusto Montenegro, 33, nesta capital, no dia 04 de Maio de 1979, às 20:00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberação sobre a seguinte ordem do dia. - a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, Demonstrações de Origens e Aplicação de Recursos, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978. - b) Fixação dos Honorários do Conselho de Administração. - c) Eleição do Conselho Fiscal. - d) Assuntos de interesse geral. - Belém, 25 de abril de 1979. - Jeovani Abrahão - Diretor Presidente. Em seguida, o senhor Presidente, solicitou-me em cumprimento á ordem do dia que lesse o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstrações dos Resultados do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão e como ninguém se manifestasse efetivou-se a votação, verificando-se a aprovação por parte de todos os presentes. Continuando a ordem do dia determinou o senhor Presidente que de acordo com o item B do Edital de Convocação fosse apresentada proposta para fixação dos novos honorários da Diretoria. Pediu a palavra o senhor Jorge Marques Cabeça, disse que como a Empresa ainda está em fase de implantação do seu complexo comercial e industrial, segeria que, durante o exercício de mil novecentos e setenta e nove, permanecesse os mesmos honorários. A seguir o senhor Presidente pôs em discussão a matéria e como ninguém se manifestasse mandou que fosse procedida a aprovação, a qual foi feita por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente declarou que passaria ao item C do Edital de Convocação, qué a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra a acionista Maria Lúcia Timóteo Oliveira propôs que permanecessem os mesmos Conselheiros, não sendo feita mais nenhuma proposta, o senhor Presidente pôs a matéria em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Logo após o senhor Presidente pois a disposição dos presentes o uso da palavra, como nenhum dos acionistas quisessem fazer uso da mesma, deu por encerrado os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que por mim José Alexandre Soares de Rezende, Secretário dessa Assembléia foi lavrada e assinada pelos presentes.

Belém, 04 de maio de 1979.
JEOVANI ABRAHÃO
Presidente
JOSÉ ALEXANDRE SOARES DE REZENDE
Secretário

---

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em testemunho W.R. da verdade.
Belém, 26 de julho de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

---

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1016-79, a 1ª via da presente Ata de Grupo Jeovani Abrahão Mineração, Com. e Ind. S/A.
Belém, 09 de agosto de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA
(T. nº 5356 - Reg. nº 5237 - Dia: 18.08.79)

---

# Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar

CGC. 04.936.217/0001-69
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

| | |
|---|---|
| Capital Autorizado ..... | Cr$ 28.000.000,00 |
| Capital Subscrito ..... | Cr$ 18.037.294,00 |
| Capital Integralizado..... | Cr$ 18.037.294,00 |

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1979

Aos 27 dias do mês de março de 1979, às 9:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, na Cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas de Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 10, 14 e 15 do mês de março de 1979, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Bohumir Tokar que convidou à mim, Haroldo Alves dos Santos para servir como secretário ad-hoc. Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário que lesse a ordem do dia, constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e jornais, acima indicados e vasados nos seguintes termos: "Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar. CGC. nº

04936217/0001-69. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 27 do corrente, às 9:00 horas comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, decidirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Consolidação dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 08 de março de 1979. a) A Diretoria". A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura dos seguintes documentos: "Proposta da Diretoria para reforma Estatutária". Senhores Acionistas: Os negócios da Companhia estão à indicar a necessidade de reforma de seus Estatutos Sociais e consequente adaptação à Lei 6.404 de 15.12.76. Assim é que com parecer favorável do Conselho Fiscal, previamente ouvido, submetemos à final deliberação de Vv. Ss, esta proposta de reforma estatutária: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar. Estatuto Social. Capitulo I. Da denominação, objeto, sede e duração. Art. 1º. Primar S/A. Produtos Industrializados do Mar, sociedade de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - O objeto da sociedade é a pesca, industrialização e comercialização de peixes e crustáceos. § Único. Sendo conveniente aos seus objetivos, a sociedade poderá importar máquinas acessórios ou outros quaisquer produtos relacionados com suas atividades, guardadas as limitações legais. Art. 3º. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, podendo abrir filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do Pais ou do Exterior, mediante resolução da Diretoria. Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capitulo II. Do capital social e das ações. Art. 5º. O capital social autorizado nos termos do artigo 168 e seu § 1º da Lei nº 6404/76 é de Cr$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) dividido em 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações preferenciais, sendo estas de três classes com os seguintes totais: 4.000.000 (quatro milhões) de classe "A", 14.000.000 (quatorze milhões) de classe "B" e 4.000.000 (quatro milhões) de classe "C". § 1º. O número de ações preferenciais em circulação não poderá exceder o de ações ordinárias, ressalvadas, porém, as hipóteses da letra B do § 11, do artigo 18 do Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e do inciso II do § 9º, do artigo 2º, do Decreto Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; § 2º. Em todos os documentos e publicações em que a sociedade declarar o seu capital autorizado, deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado; § 3º. As ações terão sempre a forma nominativa ou nominativa endossável; § 4º. As ações preferenciais, que não terão direito a voto, serão de três classes, classe "A", "B" e "C". § 5º. As ações preferenciais, quer de classe "A", como de classe "B" representativas de capital integralizado mediante o aproveitamento de recursos derivados do artigo 81, do Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, ou da letra "b" do artigo 1º do Decreto Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, não poderão ser transferidas a terceiros sem autorização, respectivamente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados à partir da data de sua subscrição e não dão direito de compra de ações em nenhuma classe; e as ações preferenciais de classe "C", não dão direito a voto, mas são livremente disponiveis, tendo direito a participação integral na distribuição de lucros, dividendos e bonificações em ações de qualquer origem, em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 6º. As ações, certificados ou titulos múltiplos conterão sempre a assinatura do Diretor Presidente e de um outro Diretor. Art. 6º. As ações preferenciais de classe "A" terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. § 1º. As ações preferenciais de classe "A" terão prioridade em igualdade de condições com as de classe "B", na distribuição de um dividendo, não cumulativo, de no minimo 6% (seis por cento) e no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor nominal, competindo à Assembléia Geral por proposta da Diretoria, fixar a percentagem respectiva. § 2º. As ações preferenciais classes "A" e "B" não participarão do excedente dos lucros liquidos que se apurar, ao qual será atribuido, seja sob a forma de dividendos, seja sob a forma de ações decorrentes de sua integralização do capital, somente às ações ordinárias uma vez assegurada a participação às ações preferenciais classes "A" e "B" nos termos do art. 7º, assim como as ações de classe "C", conforme art. 5º § 3º. Art. 7º. Cada ação ordinária dá direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 8º. Observando sempre o disposto no art. 5º, § 5º deste Estatuto, a sociedade e os acionistas terão preferência, dentro de cada classe de ações, para aquisição das ações dos acionistas que as quizerem alienar. § 1º. Quando se tratar da aquisição pelos demais acionistas estes terão preferência, para aquisição de ações ordinárias ou preferenciais na proporção em que forem titulares de ações dessas duas categorias ordinárias de classe "C" das duas classes "A" e "B". § 2º. O preço de cada ação, quer ordinária, quer preferencial), de qualquer classe, para sua aquisição pela sociedade, ou pelos acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do patrimônio liquido constante do último balanço, aprovado pela Assembléia Geral Ordináriaa, pelo número de ações em circulação. Na determinação do preço para as ações preferenciais classe "A" e "B" não serão levadas em consideração quaisquer reservas ou lucros acumulados, que são atribuiveis tão somente as ações ordinárias e classe "C". § 3º. Na hipótese de qualquer acionista desejar alienar suas ações, deverá manifestar por escrito, à Diretoria, a sua intenção, mencionando o preço que por elas pretende. Caso a Diretoria pela sociedade não decida pela aquisição das ações assim oferecidas, deverá comunicar o fato aos demais acionistas, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da data do recebimento da manifestação do acionista que pretende alienar as ações. A comunicação da Diretoria aos acionistas, deverá ser feita por carta ou aviso publicado no Diário Oficial por três vezes, aviso este que não mencionará o nome

do acionista que pretenda alienar as suas ações. Dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento da comunicação da Diretoria, ou da primeira publicação no Diário Oficial, deverão os demais acionistas titulares das ações da mesma categoria, declararem se querem ou não adquirir as ações oferecidas. No caso de vários acionistas titulares de ações da mesma categoria ou, da mesma classe das oferecidas, desejarem adquirir as ações, serão atendidos na proporção das ações que então possuirem de categoria idêntica e, quando de classe idêntica às oferecidas à venda. Se nenhum acionista manifestar dentro do prazo de quinze (15) dias, acima referido, seu desejo de adquirir as ações ou parte delas, fica o acionista que pretenda aliená-las livre de as transferir a terceiro. O possuidor de ações ordinárias e de classe "C" poderá adquirir as ações de classes "A" e "B" com preferência. Art. 9º. O Conselho de Administração, independentemente da Assembléia Geral, porém ouvido o Conselho Fiscal, poderá fazer, em qualquer tempo, chamadas para subscrições complementar do capital já autorizado, mediante emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais para integralização em dinheiro, crédito ou incentivos fiscais, sem direito de preferência, nos termos do § único do artigo 172 da Lei nº 6404/76. § 1º. A emissão de ações para integralização em bens dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, aplicando-se no que conter o disposto no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 6404/76. § 2º. A deliberação do Conselho de Administração, visando emitir e colocar ações, deverá ser registrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e conter: 1 - O número de ações a serem emitidas e as respectivas classes: ordinárias ou preferenciais; 2 - O valor da emissão de cada ação; 3 - A parcela de integralização inicial a ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional; 4 - O valor e a época do pagamento de cada parcela subsequente; 5º — O prazo para colocação ou subscrição das ações de emissão. § 3º. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º. A Assembléia Geral poderá transferir o capital autorizado e não integralizado de ações preferenciais em ações ordinárias ou dentro das ações preferenciais de uma classe para outra ou ainda criar nova classe de preferenciais, sem prejuizo do direito adquirido dos acionistas. Capitulo III. Da administração. Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria e terá como órgão deliberativo o Conselho de Administração; Art. 11. A Diretoria será composta por seis (6) membros à saber: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Industrial e três (3) diretores sem denominação especial. § 1º. Os diretores serão todos residentes no Pais, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com o prazo de 3 (três) anos, permitida sua reeleição. O prazo da gestão dos diretores se estenderá até à investidura dos novos eleitos. § 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros. Art. 12. Nos seus impedimentos e ausências temporárias os membros da Diretoria serão substituidos provisoriamente segundo critério por eles determinados. § único. No caso de vaga de cargo da Diretoria, a substituição provisória far-se-á segundo o mesmo ceitério referido no capitulo deste artigo, até a realização da reunião do Conselho de Administração, que deliberará sobre o provimento do cargo, completando o substituto eleito o mandato de seu antecessor. Art. 13. A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e à conservação dos objetivos sociais, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam de competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração. § 1º. A sociedade será sempre representada pelo Diretor Presidente, por dois diretores em conjunto ou por um Diretor e um Procurador em todos os atos que envolvam responsabilidade social, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo. § 2º. Na outorga de procurações e na emissão, aceite, saque, endosso ou aval de letras de cambio e notas promissórias e nos atos de alienação ou oneração de bens, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente. § 3º. Nos atos e documentos a serem praticados ou firmados no exterior, a sociedade poderá ser representada por um Diretor ou por um procurador investido de poderes especiais para cada caso especifico especialmente credenciado pela Diretoria. § 4º. É expressamente proibido aos diretores usar o nome da sociedade para quaisquer transação estranhas aos objetivos sociais. tais como: fianças, avais ou endossos e quaisquer titulos de favor. Art. 14. O Conselho de Administração será composto de 3 conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, sendo um seu Presidente com voto de qualidade, todos acionistas residentes no Pais, com mandato de 3 (três) anos, permitida sua reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura de novos eleitos. Art. 15. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver necessidade do seu pronunciamento. § 1º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, exigindo-se a presença minima de 2 (dois) Conselheiros, cabendo ao Presidente da reunião o exercicio do voto de qualidade. Art. 16. Ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos em Lei e neste Estatuto, compete: a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e aprovar planos de expansão para a consecução de seus objetivos; b) Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes atribuições observando o que, a respeito, dispõe este Estatuto; c) Convocar Assembléia Geral; d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em, vias de celebração e quaisquer atos; e) Autorizar participação em outras sociedades bem como a álienação ou oneração, a qualquer titulo, de ações e quotas de empresas controladas ou coligadas, pertencentes à sociedade; f) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria. Art. 17. São de competência privativa do Diretor Presidente os seguintes poderes: a) Presidir reunião da Diretoria; b) Assumir compromissos e obrigações em nome da sociedade, emitir, aceitar, avalizar e endossar titulos de crédito e cheques, bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria sociedade, dar e receber quitações, comprar e vender, representar a sociedade em Juizo ou fora dele, em suas relações públicas ou particulares, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autarquicas e paraestatais, estabelecimentos bancários de crédito de toda a ordem,

abrindo movimentando e fechando contas, podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da sociedade, nas suas relações com terceiros, bem como transigindo a renunciando a direitos, praticando operações de comércio e de crédito, alienando, onerando, dando em penhor ou hipoteca bens móveis e imóveis da sociedade, ouvido o Conselho de Administração. c) Admitir, dispensar ou nomear empregados e funcionários. d) Exercer a supervisão dos negócios sociais, em conformidade com a orientação do Conselho de Administração; e) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; f) Constituir procuradores para fins especificos, inclusive com poderes "ad judicia. Art. 18. Ao Diretor Administrativo, compete: a) Determinar com ciência ao Diretor Presidente a organização da sociedade, assim como as suas normas de funcionamento; b) Superintender a direção da administração da sociedade, de acordo com o Diretor Presidente, a quem deverá se reportar, quando couber. Art. 19. Ao Diretor Industrial compete coordenar a direção de produção da sociedade. Art. 20. Cabe aos Diretores sem denominação especial a execução de trabalhos definidos pelo Diretor Presidente. Art. 21. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. Capitulo IV. Da Assembléia Geral. Art. 22. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercicio social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § Unico. A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Art. 23. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por um membro do Conselho de Administração, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Art. 24. As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. Art. 25. Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia Geral ou cujos certificados de ações ao portador tenham sido depositados na sede social da sociedade em igual prazo. Capitulo V. Do Conselho Fiscal. Art. 26. A sociedade terá um Conselho Fiscal, com atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de três membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no Pais, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. § 1º. O Conselho Fiscal é órgão permanente que será eleito pela Assembléia Geral na forma da Lei, pelo periodo de 3 anos. § 2º. A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração. § 3º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituidos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes. Capitulo VI. Do Exercicio Social e Balanço. Art. 27. O exercicio social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço da sociedade e os resultados do exercicio. § 1º. Do lucro liquido será deduzida: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, dos quais serão antecipadamente deduzidos 6% (seis por cento) atribuidos as ações preferenciais classes "A" e "B". c) O saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre sua destinação. Capitulo VII. Das Disposições Gerais. Art. 28. Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias e que quizerem retirar-se da sociedade, nos casos previstos na Lei nº 6404/76. o valor das ações será apurado pelo valor do patrimônio liquido das ações de acordo com o último balanço, aprovado pela Assembléia Geral e seu pagamento será efetuado em prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da deliberação da Assembléia Geral ressalvado o caso de balanço especial quando, então, se aplicará os termos do art. 45 § 2º da Lei nº 6404/76. Art. 29. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetuá-lo e nomear o liquidante. Art. 30. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas legais e pertinentes. "Esta é a proposta. Belém, 28 de fevereiro de 1979. a) Bohumir Tokar, Heinz Dieter Paul Worbs, Francisco Jorge Goulart Dubue - Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal, Senhores Diretores: Os membros do Conselho Fiscal de Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar, infra assinados tomaram conhecimento da proposta dessa Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais e sua consequente adaptação à Lei 6404/76, declaram-se favoráveis à sua efetivação, pois que tal decisão, que atende aos interesses sociais, foi tomada em estrita obediência aos preceitos legais. Belém, 1º de março de 1979. aa) Robin Hollie Mcglohn, Cassio Humberto Alves dos Santos e Raimundo Pius Kubiliunas - Membros". Ultimada a leitura das peças acima transcritas, o Senhor Presidente colocou-as em discussão. Após atender os esclarecimentos formulados pelos acionistas presentes, o senhor Presidente submeteu tais documentos à votação, sendo eles aprovados pela unanimidade de votos dos acionistas presentes. Esgotada a pauta o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Inexistindo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Precisamente às 11:15 hs, reabriu os trabalhos, determinando à mim, secretário ad-hoc da Assembléia, a leitura da ata pertinente, no que foi atendido. Ato continuo, o Senhor Presidente submeteu a consideração dos acionistas presentes a ata referida, sendo ela aprovada, por unanimidade, sem qualquer emenda aditiva ou supressiva. E para constar, vai a presente assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais acionistas presentes ao ato. Belém, 27 de março de 1979. aa) Bohumir Tokar - Presidente, Haroldo Alves dos Santos - Secretário. Acionistas: Crustamar S/A Indústria e Comércio de Produtos do Mar, pp/Bohumir Tokar e Heinz Dieter Paul Worbs, Haroldo Alves dos Santos, Francisco Jorge Goulart Dubus e Bohumir Tokar.

Está conforme o original, lavrado no livro próprio devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de março de 1979
HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Ad-hoc

---

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R da verdade
Belém, 2 de maio de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Primeira Junta reunida em 07.05.79 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 479-79 a 1ª via da presente Ata de Primar S/A.
Belém, 07.05.1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado

(T. nº 5350 - Reg. nº 5213 - Dia 18.08.79)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE LAURINDO CONSTANTINO DA FONSECA COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita o Sr. Laurindo Constantino da Fonseca, estado cível, nacionalidade e residência ignorados, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta (60) dias, para responder nos termos da Ação Ordinária que se processa neste Juizo movida pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petições: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM sociedade de economia mista, vinculada a administração municipal, com sede nesta capital, à Av. Nazaré nº 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfiteuticos dos distritos de Icoaraci e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal nº 6.795 de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operaram devidamente transcritas sob o nº de ordem 20.918 às folhas 206 do livro 3-Y do Registro de Imóveis do 1º ofício e sob o nº de ordem 33.621 às fls. 08 do livro 3-AA e 35.274 às fls. 90 do livro 3-BB do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, vem a presença de V. Exa., por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente expor e afinal requerer o seguinte: Ao. Sr. Laurindo Constantino da Fonseca, estado civil, nacionalidade e residência ignorados, foi-lhe traspassado o terreno sito à rua João Balby, no perímetro compreendido entre Avenida Alcindo Cacela e Travessa 9 de Janeiro, de onde dista 83,70 metros, com fundos projetados para a Rua Boaventura da Silva, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo quatro (4) braços de frente e vinte e cinco (25) ditas de fundos, com a área total de 484,00 metros quadrados. Sucede M.M. Juiz que os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1887 até a presente data, não foram pagos, num total de Cr$ 734,90 (setecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa centavos) conforme prova o documento jaunto, está extinta a enfiteuse (art. 692, nº II do Código Civil), pelo que pede a V. Exa., se digne de citar o suplicado, seu respectivo cônjuge, se casado for, herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfiteutico, consolidando-se o domínio direto com o útil, voltando o terreno em questão a ser incorporado ao patrimônio da suplicante e consequentemente o cancelamento do Registro do Imóvel porventura efetuado no Cartório competente tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário á defesa do seu direito. Termos em que pede Deferimento. Belém, 09 de julho de 1979. PP. Jacyara Maria Rabelo Portugal, Advogada. DESPACHO: Publiquem-se os editais de citação com o prazo de 60 dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 08.08.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza — juiza de Direito da 5ª Vara. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1979. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalicia do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, que o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juiza de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital

(T. nº 5354 - Reg. nº 5228 - Dia 18.08.79)

# Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: Jairson Duarte Damasceno e Elza Maria Campos Avila, ele filho de João Pereira Damasceno Junior e Almerinda Duarte Damasceno, ela filha de João Amorim Avila e Neuza Campos Avila, solt.: Jair Trindade Cardoso e Gilda Maria dos Santos Almeida, ele filho de José de Souza Cardoso e Finea Trindade Cardoso, ela filha de Domingos Bezerra de Almeida e Irene dos Santos Almeida, solt.: Sebastião Vieira Santos e Maria Celia Pinto de Souza, ele filho de Pedro Vieira Santos e Zulmira Vieira Santos, ela filha de Manoel Ribeiro de Souza e Benedita Pinto de Souza, solt.: Luiz Barreto dos Santos e Dulcineia Gonçalves Moraes, ele filho de Argèmiro dos Santos Cardoso e Sinforosa Barreto dos Santos, ela filha de Manoel Raimundo Moraes e Ana Gonçalves Moraes, solt.: João Duarte da Costa e Maria do Carmo dos Santos, ele filho de Antonio Vieira da Costa e Rosa Pereira Duarte, ela filha de José Joaquim dos Santos e Adelia Tomaz dos Santos, solt.: João Maria de Almeida Carvalho e Maria Santana Rodrigues Reis, ele filho de Eutropio Martins de Carvalho e Maria de Nazaré de Almeida; ela filha de Benedito Martins dos Reis e Luiza Rodrigues Reis, solt.: José Maria Delgado da Rocha e Maria Luiza Martins Leal, ele filho de José Correa Rocha e Odilia Delgado da Rocha, ela filha de Lucio da Conceição Leal e Raimunda Martins Leal, solt.: José Haroldo Ruffeil Farias e Selma Lucia Afonso Lobato, ele filho de Raimundo Farias e Alzira Ruffeil Farias, ela filha de José Maria Lobato e Sonia Maria Afonso Lobato, solt.: Marco Antonio da Silva Leão e Marcia Cristina Monteiro Arruda, ele filho de Derval Gomes Leão e Estefania Ferraz da Silva Leão, ela filha de Alvaro Proença de Arruda e Nair Monteiro Valdes Arruda, solt.: Delcio Mendes da Silva e Maria da Paz da Trindade Soares, ele filho de D'Artahnan Palmeira da Silva e Elizabeth Raimunda Mendes da Silva, ela filha de Armindo José Soares e de Aulindalva de Oliveira da Trindade Soarea, solteiros. Belém, 17 de agosto de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Jutamentada
(T. nº 5110 - Reg. nº 5246 - Dia 18.08.79)

---

ESTADO DO PARÁ

# Comarca de Santarém

**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA**
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**
**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

**A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de praça e eventual leilão, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) de agosto do corrente ano, às dez (10) horas, à porta principal do Edifício do Forum local, sito à Avenida Mendonça Furtado, esquina da Trav. Professora Argipina Matos, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação, os seguintes animais bubalinos da raça Mediterrâneo a saber: doze (12) vacas com crias, de quatro (04) a seis (06) anos de idade, no valor unitário de doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000,00); nove (09) vacas solteiras, de quatro (04) a seis (06) anos de idade, no valor unitário de onze mil cruzeiros (Cr$ 11.000,00); e, dez (10) novilhas, de três (03) anos, no valor unitário de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), perfazendo o total de quarenta e um (41) animais avaliados em Cr$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil cruzeiros) bens semoventes esses penhorados ao Executado Durval Dias Vieira, na ação respectiva contra o mesmo proposta pela Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI; outrossim, na eventualidade do não aparecimento de licitantes, fica, desde já, designado o dia onze (11) de setembro do corrente ano, às dez (10) horas, no local supra citado, para o leilão público a quem mais der. — Dos autos não consta recurso pendente de decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, João de Souza Alho, Escrivão do Cartório do 3º Ofício, subscreví.**

**ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**
**Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca**

**(Ext. Reg. nº 5227 — Dia: 18/08/79)**

---

# Protesto de Letras

Faço saber por este edital a M.F. Pinto Comércio e Representações, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte de Portuense Ferragens S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) triplicatas de contas mercantis nºs 395, 1265, 437, 500, 575, nos valores de Cr$ 39.386,00 / 37.886,40 / Cr$ 123.195,00 / Cr$ 491.932,00 / Cr$ 144.096,00 / Vencimentos vários, por V. Ss. não pagas, a favor de Portuense Ferragens S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas triplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do parzo legal. Belém, Pa, 17 de agosto de 1979.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5233 - Dia 18.08.79)

# Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a João Raphael da Silva Rodrigues, João Araújo Costa, (Emitentes), Maria José Simões Beltrão, Anibal Duarte Beltrão, (Avalistas), A. Morgado e Cia. Rosa Izabel A. Pinto Ind. Com. Imp. Exp., Ulti-Gás Com. Repres., Antonio Pinheiro Pantoja, Saber-Divulg. Livros Ltda., Interpará Produtos Comestíveis Ltda., Fernando José Machado, Afonso Luiz Gallina, Carlos Roberto Oliveira Valente, Móveis Plomax Ind. Com. Exp. Ltda., Geraldo Luis Fernandes Caldas, R. Pimentel, Distrib. Coml. Brasileira Ltda., R. Silva Imp., Cogem-Com. Geral de Merc. Ltda., Comercial Vale Amazônico Ltda., Mavape Ind. e Com., Antonio Pinheiro Lavoura e Cia., Viúva Marcos Beliche Com. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Econômico S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Sharp S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Brasil S/A., Editora Egeria S/A., Banco da Amazônia S/A., Bamerindus, Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Real S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, Quatro (4) Triplicatas e Dezenove (19) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 947,00 - Cr$ 1.463,80 - Cr$ 17.000,00 - Cr$.. 1.357,75 - Cr$ 2.419,50 - Cr$ 4.140,50 - Cr$ 4.140,50 - Cr$ 5.303,20 - Cr$ 3.225,00 - Cr$ 43.500,00 - Cr$... 27.000,00 - Cr$ 42.210,00 - Cr$ 9.538,00 - Cr$... 2.000,00 - Cr$ 12.000,00 - Cr$ 4.025,00 - Cr$... 3.045,00 - Cr$ 21.769,50 - Cr$ 31.500,00 - Cr$... 817,53 - Cr$ 3.226,93 - Cr$ 52.551,00 - Cr$ 58.287,00 - Cr$ 6.264,00 - Cr$ 8.236,12 - Cr$ 21.642,99 - vencimentos Vários, por V. Sa.. emitidas, avalizadas e não pagas a favor do Banco Econômico S/A., M.J. Simões Beltrão, Sharp S/A. - Equip. Eletr., Ind. Metalurg. Nekarth Ltda., Super Atacadão, Editora Egeria, R. D. Internacional Ltda., Geopesca - Empr. de Pescados em Geral, Gerald Bauer, Irmãos Morhy Ltda., Com. e Imp. de Móveis Ltda., J. M. dos Santos Ltda., Paramoto Com. Rep. Ltda., Ar-Frio Refrig. S/A., Raimundo Alves de Lima, Transportes Maxicargas S/A., Adap. S/A., Ind. Com. Fer. Três Coroas Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA., 15 de agosto de 1979
(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substº do Protesto de Letras
1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5201 - Dia: 18.08.79)

# Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Gomes & Cia. - DP - Cr$ 3.524,80 - José Francisco da Silva Machado - NP - Cr$ 64.012,00 - Saldo - Tereza dos Santos Machado - NP - Cr$ 64.012,00 - Saldo - Carmelita Gusmão Bezerra - NP - Cr$ 39.984,00 - Saldo - Arlindo Bezerra - NP - Cr$ 39.984,00 - Saldo - Paulo Cezar Nascimento Silva - NP - Cr$... 22.646,00 - Saldo - Paulo Roberto Carvalho da Silva - NP - Cr$ 1.842,40 - Marcilio Silva - NP - Cr$ 3.086,60 - Ferraço Ind. E Com. - DP - Cr$... 2.160,00 - Montemil Mont. Inds. Com. Ltda. - DP - Cr$ 2.695,00 - Wilmar Taxi Ltda. - DPS - 3 - Cr$.. 26.919,00 - Cr$ 15.332,00 - Cr$ 7.309,00 - Leotino Elias de Melo - DP - Cr$ 3.485,00 - M.T.N. Pedrosa - DP - Cr$ 2.937,42 - Móveis Polmax Ind. Com. Exp. Ltda. - DP - Cr$ 3.600,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de agosto de 1979
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
a) Ilegivel
p/ Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 5346 - Reg. nº 5209 - Dia:. 18.08.79)

# Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Barcarena Agro Indl. Ltda. - DPS - 2 - Cr$ 50.000,00 - Cr$... 55.000,00 - Curtume Maguary S.A. - DP - Cr$... 44.726,41 - Copame Com. Paraense de Mercadorias Ltda. - DP - Cr$ 32.983,86 - Avertano Rocha & Cavalcante Imóveis Ltda. - DP - Cr$ 3.400,00 - José Ribamar de Azevedo - NPS - 2 - Cr$... 5.660,60 - Cr$ 20.887,72 - Cláudio Luiz S. Ferreira - NP - Cr$ 45.000,00 - Cláudio Luiz da Silva Ferreira - NPS - 2 - Cr$ 2.809,82 - Cr$ 2.809,82 - Milton Barreto Neto - DP - Cr$ 1.260,00 - Osman Campos de Oliveira - NPS - Cr$ 2.092,12 - Cr$.. 2.092,12, - Antônio Soares da Costa - DPS - 2 - Cr$ 389,40 - ambas- José Siqueira Freitas - triplicatas - 3 - Cr$ 535,60 - ambas - Maria Celia Mota Giordaro - DP - Cr$ 455,00 - Maria Celia Mota Giordaro - Triplicata - Cr$ 455,00 - Regis Carvalho - triplicatas - 3 - Cr$ 280,00 - ambas - Antônio Soares da Costa - triplicata - Cr$ 389,40 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de agosto de 1979
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
- II OFÍCIO -
a) Ilegivel
p/ NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 5352 - Reg. nº 5216 - Dia: 18.08.79)

# Tribunal de Justiça do Estado

18ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 07 de agosto de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo: Casemiro da Cruz Barra. Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, deram provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção da identificação criminal.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo.: Rogério João Schlemper. Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Por maioria de votos deram provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção da identificação dactiloscópica, vencido o Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal. Recdo.: Pedro dos Santos Veras. Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Publicado no D.O. de 02.08.79

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Apte.: Wilson Rodrigues da Rocha (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros). Apda.: A Justiça Pública. Relator: Desembargador ANTONIO KOURY. Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, à apelação para reduzir a pena a 1 (um) ano de reclusão e multa de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) e decretar a extinção da punibilidade pela prescrição da ação penal.

MATÉRIA CÍVEL Publicados no D.O. de 02.08.79

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. Agvte.: Inocêncio de Jesus e Silva (Dra. Edilea Costa). Agvdos.: Mario Antonio Martins e s/ mulher (dr. Artur Alves Ramos. Relator: Desembargador ANTONIO KOURY. Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ. Apte.: Aurino Vinhas (Dr. João Marques). Apdo.: Sebastião Ribeiro Lima (Dr. João Ribeiro Lima). Relator: Desembargador ANTONIO KOURY. Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 14 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2281)

---

16ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 09 de agosto de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal. Recdo.: Antonio de Jeus Chaves. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Deram provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

IDEM, IDEM DE SANTARÉM. Recte.: O Suplente de Juiz de Direito em Exercício. Recdo.: Reinaldo de Oliveira Saraiva. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

IDEM, IDEM, DA CAPITAL. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo.: Dr. Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Deram provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo.: Amaro Matias Barros. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Deram provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdos.: Fernando Mendes Lobato e Normando F. Monteiro. Relator.: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo.: Rubem de Barros. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão - Deram provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

MATERIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte.: Banco Itaú S.A. (Dr. Antonio Fernando Rocha). Apdo.: Arthur Soares Nunes (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Decisão - Rejeitada a preliminar de nulidade do processo, unanimemente, no mérito, negaram provimento ao recurso, unanimemente.

IDEM, IDEM, IDEM. Aptes.: João Dario Branco Pamplona e sua mulher (Dr. Mário Bermejo) Apdos.: Gilberto Pinheiro Nunes e outros (Dr. Wilson Araújo). Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Adiado a pedido do Relator.

Publicados nos D.O. de 28.08.79

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte.: Eletrojóias Limitada (Dr. Manoel T. Lobato). Apda. Dâmea Gorayeb (Dr. Daniel C. Souza). Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Adiado.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Dr. João José Maroja). Apda.: Ana de Noronha Miranda (Dr. Edilson Dantas). Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Adiado.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 14 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

22ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas realizada em 10 de agosto de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL. Recte.: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Bujaru. Recdo.: Benedito Ferreira. Relator.: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA. Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Apte.: Ricardo dos Santos Nibon (Dr. Orlando Fonseca). Apda.: A Justiça Pública. Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Aptes: Maria Luvina Pereira de Souza e outros. (Dr. Raimundo Noleto). Apdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado.) Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Adiado por ausência do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Aptes.: Samuel Bemerguy (Dr. Egydio Machado Sales) e Julio Afonso & Cia. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso). Apda.: COMDAL - Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. (Dr. Artemis da Silva e Flávio de Carvalho Maroja). Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Adiado por ausência do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: Deolinda da Silva Maia Cardoso e outros (Dr. Pedro Lima). Apdos.: Jairo Mendes Sales e Gildázio Mendes Sales (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes). Relator.: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Adiado por ausência do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: SETEC (Dr. Nathanael Farias Leitão). Apdo.: Antonio Clebaldo Amorim Braga (Dra. Solange Couto). Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA. Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Luzio Afonso). Apdos. Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S.A. - CIMASA, Otávio Bittencourt Pires e outros (Dr. Paulo Klautau). Relator.: Desembargador STÉLEO MENEZES - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: José Ribamar Pinto de Almeida (Dr. Elias Pinto de Almeida). Apdo.: José Cornélio dos Santos (Dr. Pedro Lima). Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA. Decisão - Negaram provimento à apelação, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 14 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

19ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 14 de agosto de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL. Recte.: A Dra. Juíza da 4ª Vara Penal. Recdo.: Rômulo Sérgio da Silveira Gencé. Relator: Desembargador ANTONIO KOURY. Decisão - Por maioria, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto ao fichamento criminal, votando contrariamente o Des. Cacella Alves.

IDEM, IDEM, IDEM. Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal. Recdos.: Antonio Teixeira Muniz e outros. Relator.: Desembargador RICARDO BORGES FILHO. Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

Publicados no D.O. de 09.08.79

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL. Apte.: Affonso Silvio de Souza (Dr. Carlos Augusto Sampaio). Apdo.: Juvenal Moreira do Nascimento (Dr. Merivaldo Leal). Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM DA CAPITAL. Apte.: Moacir dos Reis Teixeira Marques (Dr. Rosomiro Arrais). Apdo.: Claudio Lobo Jardim (Dr. Cleber Saraiva dos Santos). Relator.: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: Francisco Erivaldo Batista e Silva (Dr. Enivaldo Gama Ferreira). Apda.: Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho). Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão. Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte.: Anete Coelho Costa Ferreira (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo). Apda. Maria Tereza Machado da Silva Lima (Dr. João Francisco de Lima Filho). Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES. Decisão - Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 14 de agosto de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 106,00

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/79
PROCESSO Nº 42.708
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco Chagas da Silva.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal de Curralinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2156. Dias: 08, 14, 18/08/79)

EDITAL 27/79
PROCESSO Nº 42.272

DE CITAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Romão de Assis.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado , o Sr. Antonio Romão de Assis, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.272, referente à P/C da PM de S. Izabel do Pará exercício de 1978.

Belém, 13 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)

EDITAL 28/79
PROCESSO Nº 41.500

DECITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães , Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias,a após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.500, referente à P/C da PM de Oeiras do Pará, exercício de 1978.

Belém, 13 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)

EDITAL 29/79
PROCESSO Nº 42.570

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Jamil Assad Neto.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.570, referente à P/C da PM de Bonito, exercício de 1978.

Belém, 13 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)

EDITAL 30/79
PROCESSO Nº 41.475

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hermógenes Garcia Batista Filho.**

**O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hermógenes Garcia Batista Filho, Encarregado do SAAE a fim de que no prazo de quinze (15) dias , após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.475, referente à P/C do SAAE de S. Domingos do Capim, exercício de 1978.**

**Belém, 13 de agosto de 1979.**
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
**Conselheiro Presidente**
**(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)**

EDITAL Nº 31/79
PROCESSO Nº 42.586

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel da Costa Silva.**

**O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel da Costa Silva, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.586, referente à P/C, auxílio da PM de Stº Antonio do Tauá.**

**Belém, 14 de agosto de 1979.**
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
**Conselheiro Presidente**
**(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)**

EDITAL Nº 32/79
PROCESSO Nº 42.345

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Nascimento Pinto.**

**O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Raimundo Nascimento Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 42.345, referente à P/C da Câmara Municipal de Sta. Izabel do Pará, exercício de 1978.**

**Belém, 14 de agosto de 1979.**
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
**Conselheiro Presidente**
**(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)**

EDITAL Nº 33/79
PROCESSO Nº 42.216

**DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Emílio Dias Ramos.**

**O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.216, referente à P/C da PM de Bragança, exercício de 1978.**

**Belém, 14 de agosto de 1979.**
**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
**Conselheiro Presidente**
**(G. Reg. nº 2234 — Dias: 18, 23 e 28/08/79)**

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.081 Belém - Sábado, 18 de agosto de 1979

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

## Resenhas da Justiça Estadual

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1979
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO – PEPES

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO – 2ª VARA – Nº 514/77.

Autor: Maurício de Jesus (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Réu: Raimundo Ferreira Barbosa (Adv.: Pedro Washington Silva).

Despacho: Não se aplica, neste caso, a disposição da alínea C do artigo 265, do Código de Processo Civil e sim o que dispõe do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, pois que, apesar das disposições do artigo 55 deste diploma legal, pelo fato da ação ter sido proposta antes de entrar em vigor a nova lei do inquilinato, as disposições dela não se aplicam somente na parte substantiva mais positivamente são aplicável na parte adjetiva. Diante disso, determino que para a expedição de Despejo e a conveniência de seu cumprimento, deferido este Juízo, o réu traga este processo-documento hábil, passado por médico especialista que declare sobre a doença do demandado e do tempo indispensável ao repouso que não lhe permitira emoção de um prédio para outro. Belém, 10 de agosto de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva – Juiz da 2ª Vara.

INVENTÁRIO – 3ª VARA – Nº 234/78.

Inventariante: Geny Dantas Tourinho de Melo e Silva (Adva.: Nessima Simão Tuma).

Inventariado: João Alcântara de Melo e Silva.

Despacho: R. H. Homologo por sentença, a partilha dos bens deixados por falecimento de João Alcântara de Melo e Silva e para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, a todo obedecidos e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidos. Cumpra-se. Belém, 09 de agosto de 1979.

EMBARGOS DE TERCEIROS, APENSO NOS AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO – 3ª VARA – Nº 508/77.

Embargante: Comércio e Indústria Agro Picapau Ltda.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Embargado: Carlos Cunha (Adv.: Paulo Rubem Xavier de Sá).

Despacho: R. H. Tendo em vista as datas anteríores a designada por este Juízo, estarem preenchidas, não é possível atender o pedido de fls. 53 dos autos.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO – 3ª VARA – Nº 210/2/78.

Autor: José Caetano Tavares Neves (Adv.: José de Freitas Leite).

Réus: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira e Gildázio Mendes Sales (Adv.: Amadeu Almir Bógea).

Despacho: R. H. Diga a parte interessada, para posterior pronunciamento deste Juízo.

AÇÃO DE DESPEJO – 4ª VARA – Nº 55/79.

Autor: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv.: Nathanael Farias Leitão).

Réu: Manoel Alves Menezes (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Sentença: Assim sendo, julgo procedente o pedido e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando o prazo de vinte e quatro meses para a desocupação, a partir da data da notificação. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro na base de 20% sobre o valor da ação. P. R. I. e notifique-se. Belém, 03 de julho de 1979. a) Orlando Dias Vieira – Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 4ª Vara.

EXECUÇÃO – 5ª VARA – Nº 79.

Credor: Carlos Alberto Câmara de Souza (Adv.: Edilson Barroso).

Devedores: Encol S/A. – Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza (Adv.: Cristovam Colombo).

Despacho: N. A. Diga a executada.

EXECUÇÃO – 5ª VARA – Nº .../79.

Exequente: Orlando José Alves (Adv.: Escritório Moura Barroso).

Executados: Encol S/A. – Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza.

Adv.: Cristovam Colombo.

Despacho: N. A. Diga a executada. Em, 10.08.79.

EXECUÇÃO – 5ª VARA – Nº .../79.

Exequente: Manoel Câmara de Souza (Adv.: Escritório Moura Barroso).

Executados: Encol S/A. – Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

Despacho: N. A. Diga a Executada.
EXECUÇÃO – 5ª VARA – Nº .../79.
Exequente: São Bernardo Industrial S/A.
Adv.: Escritório Moura Barroso.
Executados: Encol S/A. – Engenharia, Comércio e Indústria e Pedro Paulo de Souza.
Adv.: Cristovam Colombo.
Despacho: N. A. Diga a Executada.
INVENTÁRIO – 6ª VARA – Nº 639/06/75.
Inventariante: Maria Batista Rebelo.
Adv.: Antonio Rebelo Correa.
Inventariado: Emídio Rebelo Correa.
Despacho: Digam os interessados.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 6ª VARA, APENSOS NOS AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANO – Nº 525/1/78.
Autor: Marques Pinto – Navegação.
Adv.: Amando Homem de Siqueira Cavalcânti.
Réu: Brasil – Cia. de Seguros Gerais.
Adv.: Carlos Alberto F. Arruda.
Sentença: Por estes motivos, julgo improcedente a exceção de incompetência, dando como competência, para dirimir o feito da Comarca de Belém, Juízo da 6ª Vara, este por distribuição. Custas proporcionais a cargo da requerente. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para prosseguimento da instrução. P. R. I. Belém, 06 de agosto de 1979. a) Orlando Dias Vieira – Juiz da 6ª Vara.
APREENSÃO E DEPÓSITO – 6ª VARA – Nº 106/1/79.
Autora: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Réu: Escritório Técnico de Contabilidade Carneiro Cunha.
Sentença: Julgo procedente a ação para confirmar a medida liminar, já deferida e reintegração definitivamente a proprietária na posse, uso e gozo dos objetvos. Condicionalmente vendidos, aplicando-se as disposições legais, referentes ao pagamento das prestações e à avaliação dos objetos. Condeno o R. nas custas de processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P. R. I. Belém, 06 de agosto de 1979. a) Orlando Dias Vieira – Juiz da 6ª Vara.

---

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1979

JUÍZO DA 2ª VARA – INDENIZAÇÃO
Requerente: Ikuo Honda – Adv.: Geraldo Magela Pinto.
Requerida: Empresa de Transportes Transbel-Rio – Adv.: Raimundo Costa.
Despacho: Renovem-se as diligências para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento no dia 19 do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas.
JUÍZO DA 3ª VARA – FALÊNCIA
Requerente: Glaxo do Brasil S/A. – Adv.: Jair Alberto Carmona.
Requerida: Farmácia e Drogaria Belo Horizonte.
Despacho: Cite-se conforme pedido.
JUÍZO DA 5ª VARA
Requerimento de Florêncio Alves Pinheiro, na Ação de Interdito Proibitório em que contente com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., juntando certidão de óbito e de nascimento de seu filho – Adv.: José Maria do Nascimento.
Despacho: N. A. Conclusos.
JUÍZO DA 7ª VARA
Requerimento de Artur Benjamin Pastor Lobato, na Ação de Despejo que move contra José Azevedo Machado, requerendo seja expedido mandado de imissão de posse – Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes.
Despacho: N. A. Conclusos.
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Maria Ângela de Miranda Nunes.
Sentença: Homologando a separação do casal.
EXECUÇÃO
Requerente: Jarila Gomes dos Reis – Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Requerido: Carlos Laércio de S. Miranda – Adv.: Geraldo M. C. Lima.
Despacho: Falem os interessados.
EXECUÇÃO E EMBARGOS
Requerente: Carlos Meinberg Filho – Adv.: João de A. Nunes Neto.
Requerido: Onédio José de Souza – Adva.: Rosa Cristina G. Santos.
Despacho: Recebo os embargos para discussão, fale o embargado.
JUÍZO DA 8ª VARA – EXECUÇÃO
Requerente: Socilar – Crédito Imobiliário – Adv.: Milton Nobre.
Requeridos: José da Cruz Gomes e s/mulher.
Despacho: Citem-se.
JUÍZO DA 9ª VARA – DIVÓRCIO
Requerente: Roberto Pereira da Silva – Adva.: Roseana dos Santos.
Requerida: Zuleika Pereira da Silva.
Despacho: Diga o MP.

---

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.08.79

PRIMEIRA VARA
EXECUÇÃO
Autora: Mesbla S/A. (Ricardo Chamié).
Réu: Abílio César Cansação Prestes.
Despacho: "Conclusos. Em, 10.08.79. a) Romão Amoedo Neto".
SEGUNDA VARA
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Autor: Eletrobel – Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Egydio Sales).
Réu: João Augusto da Costa Marinho.
Despacho: "No presente processo, foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. A autora e o réu são partes legítimas e estão devidamente representados. Defiro as provas requeridas. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas que foram arroladas. Em, 13.08.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".
DESPEJO
Autor: Raimundo Nonato Botelho (Adv.: Simão Salim).
Réu: Marcelino Fonseca.
Despacho: "Conclusos. Em, 13.08.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".
TERCEIRA VARA
ORDINÁRIA
Autora: Esmeralda Caracol Marques (Adv.: Raimundo Puget).
Re: Enel – Engenharia Sociedade Anônima.
Despacho: "Designo o dia 10.11.79, às 09:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Em, 09.08.79. a) Pedro Paulo Martins".
EXECUÇÃO
Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: José Geraldo Florene).
Réus: Visma – Ind. Madeireira Ltda., Nélio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimundo Rodrigues Pinto.
Despacho: "Intime-se aos autos. Em, 10.08.79. a) Pedro Paulo Martins".
SEXTA VARA
EXECUÇÃO
Autora: Cosmorama S/A. – Vidros e Materiais de Construção (Adv.: Abel Guimarães).
Réu: Creso Demétrio dos Santos – Engenharia, Construções em Geral.
Despacho: "Conclusos. Em, 10.09.79. a) Romão Amoedo Neto".
SÉTIMA VARA
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Autores: Hamilton Bezerra Marinho e Rita Maria Ribeiro Marinho (Adv.: Dioney Carneiro).
Sentença: "Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 7, e em consequência, decreto a separação do casal: Hamilton Bezerra Marinho e Rita Maria Ribeiro Marinho, qualificado na inicial, como fundamento no art. 4º da Lei nº 6575/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Em, 10.08.79. a) Climenie Pontes".

DÉCIMA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Orlando Fonseca).

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos (Adv.: Manoel Monteiro Siqueira).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20. Em, 10.08.79. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

---

CARTÓRIO: – MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA
DE INTERDITOS DA CAPITAL
JUIZ: – Dr. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃO: – MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE INTERDITOS
RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1979

Proc.: Nº 697, de Interdição de Elizabeth Barge; Curadora: Emília Nunes do Vale e Silva. – Advogados: Drs. Edvan Capucho Couteiro e Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: Designo o escrivão, dia e hora, para que seja dado prosseguimento na audiência, cientes as partes. Em, 13.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

Proc.: Nº 513, de Inventário de Abílio Melo Paiva Rodrigues; Inventariante: Glauce Lizette Amanajás Rodrigues. – Advogados: Drs. José Melo Rodrigues e Propercio Oliveira. Despacho: Homologo a partilha de fls. Em, 13.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

Belém-Pará, 13 de agosto de 1979.
MOACYR SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA – Arrolamento: Reinaldo Rodrigues. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Édson Couto – Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arbitramento de Serviços Prestados. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requeridos: Aziza Bechara Tayar e Wadir José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manuel Reis Ferreira, Antonio Jorge Abelém e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA – Inventário: Luiz do Valle Miranda. Requerimento de Nelli Affonso Miranda. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Paulo Pinho e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª VARA – Inventário: Abraham Jayme Levy. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Ademar Kato.

1ª VARA – Arbitramento de Serviços Prestados. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA – Inventário: Dorgival Crispim Ramalho. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Ademar Kato.

Belém, 13 de agosto de 1979.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

---

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 14 de agosto de 1979.

(Ext. Reg. Nº 5173)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 147/79

EXPEDIENTE DO DIA 08/08/79

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Petição de José Bezerra de Menezes (Advogado), fazendo juntada do instrumento de mandato aos autos da ação de Procedimento Sumaríssimo – Proc. nº 15.906.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho), solicitando seja anexado aos autos do Processo nº 16470, instrumento de mandato incluso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Vicente Rodrigues Filizola (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva), requerendo desistência das Razões Preliminarres.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha), solicitando vista dos autos da Ação de Desapropriação que move contra Aderijo Ribeiro da Silva e outros – Proc. nº 4490.

DESPACHO N.A Sim, em termos. Belém, Pá, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. Circular nº 01/79, de 07.08.79, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, comunicando a realização do III Encontro Paraense de Estudos Jurídicos.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 395 – Autos de Inquérito Policial nº 73/79

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 16238 – Autos de Consignação em pagamento

Autor: Eunadir Miranda de Freitas (Adv. Dr. João Pires Araújo)

Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 19. Faça-se depósito na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 16.240 – Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 16.476 – Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz Alberto Lopes

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 03 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 16.075 – Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Avelar Sampaio Peixoto, Jamilton Sampaio Peixoto de Alencar e Almir Aguiar de Oliveira.

DESPACHO: 1. Recebo o aditamento de fls. 100/101. Cite-se, já designado o dia do respectivo interrogatório no Despacho exarado à fl. 66. 2. Recebido como foi o aditamento da denúncia, indefiro o pedido de fl. 53, item III. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 3622 – Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ademar Kato), João da Cunha Maciel (Adv. Dr. José Bonifácio Sena), Ismael de Souza (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Édson Pinheiro Sena (Adv. Dr. Stênio do Carmo)

DESPACHO: Voltem o os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 16.429 – Autos de habeas-corpus liberatório impetrado em favor do nacional luiz Silva Queiroz, pelo Bel. Antônio Freitas Leite.

DESPACHO: Mantenho a decisão. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Proc. nº 14.126 – Ação de Despejo

Autores: Eurico Machado Guimarães e sua mulher Anésia Correa Guimarães (Adv. Dr. Fernando Gonçalves)

Ré: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Gonçalves)

SENTENÇA: Vistos, etc... pelo que levo dito. Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo da Universidade Federal do Pará do prédio sito à Passagem Joaquim Nabuco nº 79, antigo nº 23, devendo desocupá-lo no prazo de trinta (30) dias. A condeno nos honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P.R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de recursos. Belém, Pa, em 08 de agosto de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

---

Telex nº 346/SA Sec. Apelações de 07.08.79 do Ministro Peçanha Martins – Presidente da Primeira Turma – TFR.

Assuntto: Comunica julgamento da Apelação Criminal nº 3442-PA, em que é Apelante Justiça Pública e Apelados Waldir de Melo Justo, Ferdinando Duarte Ogorodnik e Wilson Veloso dos Santos, Carlos Alberto do Nascimento Ferreira e Manoel Jorge de Almeida, que decidiu unanimemente, negar provimento à Apelação.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE/Nº 488/79 de 01.08.79 da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1719, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE/Nº 496/79 de 06.08.79 da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 999, de 01.08.79, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Assunto: Vem aditar a inicial, nos autos do Proc. nº 15.422.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Assuntos: Requer suspensão, nos autos dos Procs. nºs 9339, 11.941, 12.877 e 13.057.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição da SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Assunto: Requer a citação do executado, nos autos do Prroc. nº 8801.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Adalberto Vidinho Ferreira Lopes (Advs. Drs. Odilson F. Novo e Adilson Galvão Verçosa).

Assunto: Pedido de Liberdade Provisória (Proc. 16.297).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.094 – Mandado de Segurança

Impete: Seltom Hotéis S/A (Adva. Dra. Mª das Graças G. Ribeiro)

Impedo: Delegacia da SUNAB.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância "ad quem". Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 18/79

DESPACHO: I – Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 28 de setembro vindouro para complementação das diligências. II – Retornem os autos à esfera policial. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 3.886 – Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.866 – Habeas-Corpus.

Impete: Dr. Alberto da Silva Campos

Paciente: Elias Farah

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.125 – Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 70/78.

Requerte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.316 – Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 130/77

Requerte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.317 – Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 108/76

Requerte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.859 – Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Guedes da Silva (Def. Dr. Jayme Nunes Lamarão).

DESPACHO. - designo a audiência do dia 23 de agosto corrente, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II – Intime-se. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.451 – Habeas-Corpus

Impetrantes: Dr. Wilson Souza e Antônio Jorge Abelém

Paciente: Francisco Antenor de Souza

Impetrado: Delegado de Polícia Federal – Santarém(PA).

DESPACHO: I – Mantenho a decisão recorrida. II – Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de juntada cópia da sentença aos da respectiva Ação Penal, na mesma certificando-se a data de soltura do paciente e a existência de recursos "ex ofício" e voluntário contra a sentença. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.110 – Habeas-Corpus Preventivo

Impetrante: Dra. Suzana Christina Dias da Silva

Paciente: Salman Maarouf Said

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a sentença de fls., ou se a referida decisão transitou em julgado. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.425 – Habeas-Corpus

Impetrante e paciente: Roberto do Amaral Massoud

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 08.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.256 – Comunicação de prisão em flagrante.

Comunicte: Dr. Luiz de Oliveira Santos – Coordenador Regional Policial-SR/PA

Presos: Manuel Benassuly Moreira e José Pereira de Freitas.

DESPACHO: Através o recurso de fls. 42/45, – interposto "como fundamento no artigo 581, V., do Código de Processo Penal Brasileiro", – pretende o ilustre representante do Ministério Público ver parcialmente reformada a sentença de fls. 30/31, ou seja, pleiteia S. Exa. a cassação da decisão que concedeu liberdade provisória a Manuel Benassuly Moreira independentemente de prestação de fiança (cf. Parágrafo Único do art. 310 do CPP). Ocorre que contra decisão de tal espécie não cabe nenhum recurso, sendo certo que o de que trata o dispositivo legal referido pelo "parquet" só é admissível nos casos de fiança, de indeferimento de pedido de decretação de prisão preventiva ou de relaxamento de prisão em flagrante. Admitindo-se que S. Exa. haja entendido ter o seu recurso supedâneo na parte final do "suso" mencionado dispositivo, é bem de ver-se que incorreu em equívoco o nobre fiscal da lei, eis que "in casu" não houve relaxamento da prisão em flagrante executada contra Manuel Benassuly Moreira, tanto que a mesma foi expressamente considerada legal (v. fls. 30), sendo que a concessão de liberdade provi-

sória implica "per se" no reconhecimento do acerto da prisão, bem como que relaxamento só ocorre quando a custódia vem a ser tida como ilegal. Ante o exposto, denego o processamento do recurso em sentido estrito manifestado pelo douto "custo legis". II – Intime-se. Belém, 08.08.79. a) Dr. Aristides Medeiros – Juiz Federal.

---

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO;
Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 08 de agosto de 1.979.

CLASSE III – Execuções Fiscais:
Nº 16.479 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: A. Vale Alves & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.480 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: J.F. Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.481 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Elias Gomes dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.482 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Francisco Venâncio da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.483 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Monteiro dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.484 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Alírio Gonçalves Boução
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
n3 16.485 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Carlos Alberto de Brito Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.486 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Gomes da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.487 – Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Wagoo Brasileira Imp. e Exp. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI – Feitos não contenciosos:
Nº 16.477 – Reqte: Cícero Caetano de Souza
Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.478 – Reqte: Alcinda de Souza Mendes
Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.501 – Reqte: Benito Della Casa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.502 – Reqte: Maria Ediza Vieira de Melo
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE VII – Ações Criminais
Nº 16.476 – Autora: Justiça Pública
Réu: Luiz Alberto Lopes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.488 – Autora: Justiça Pública
Réu: Luiz dos Santos Almeida
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.489 – Autora: Justiça Pública
Réu: Raimundo Feijão Gato
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.490 – Autora: Justiça Pública
Réu: Manoel Fernandes Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.491 – Autora: Justiça Pública
Réu: Waldemar Melo Alves
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.492 – Autora: Justiça Pública
Réu: Michel Sauma
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.493 – Autora: Justiça Pública
Réus: Raimundo Silva dos Reis e Genino Lima Nauar
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.494 – Autora: Justiça Pública
Réu: João Carvalho de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 16.497 – Autora: Justiça Pública
Réu: Luiz Gonzaga Lobato
Réus: Luiz Gonzaga Lobato e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 16.500 – Autora: Justiça Pública
Réu: Dorgival Morais Interaminense
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IX – Procedimentos Criminais Diversos:
Nº 16.495 – Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inquérito Policial nº 54/79
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.498 – Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inquérito Policial nº 48/78
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 16.499 – Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inquérito Policial nº 16/79
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE XI – Reclamações trabalhistas:
Nº 16.496 – Reclte: José Raimundo Farias
Recida: União Federal (SUCAM)
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 5175)

---

# BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
# Nº 148/79

EXPEDIENTE DO DIA 09/08/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: – Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.
Juiz Federal: – Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: – Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 108/79–CRJ/SR/DPF/PA, de 08.08.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges – Coordenador Regional Judiciário.
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 79/79–SR/DPF/PA, solicitando dilação de prazo para complementação de diligências.
DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 09.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.
Of. Nº 109/79–CRJ/SR/DPF/PA, de 08.08.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges – Coordenador Regional Judiciário.
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 80/79–SR/DPF/PA, solicitando dilação de prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. Nº 111/79–CRJ/SR/DPF/PA, de 09.08.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges – Coordenador Regional Judiciário.
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 84/79–SR/DPF/PA, solicitando dilação de prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. Nº 110/79–CRJ/SR/DPF/PA, de 08.08.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges – Coordenador Regional Judiciário.
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 81/79–SR/DPF/PA, em que figura como indiciado João Pinheiro de Souza.
DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 09.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Raimundo Feijão Gato.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Waldemar Melo Alves.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra João Carvalho de Moraes.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Ministerio Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Luiz Gonzaga Lobato, Édson Rodrigues Chagas, Antonio de Pádua Rodrigues Lisboa, Sebastião Pereira Cardoso, Paulo Sérgio Oliveira de Souza, Edilson Espindola Segtowich, Carmino Gama da Silva, Carlos Alberto Morais, Janary Fraiha de Souza, Fernando Pinto Dias e Paulo Pinheiro Martins.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o encaminhamento do Inquérito Policial nº 16/79–SR/DPF/PA, para a Justiça Federal no Estado do Amazonas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Pereira da Silva (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Solicita que o Processo Administrativo nº 863.964/71–CTAP, constitua peça fundamental dos autos de Inquérito para Apuração de Falta Grave – Proc. nº 6587, que lhe move o DNER.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição de José Pinto Simões (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Vem dizer que concorda com o valor que lhe foi atribuído pelo DNER, na Ação de Desapropriação nº 16.377 e requer autorização para levantar a importância respectiva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira), propõe contra Waggo Brasileira – Importação e Exportação Ltda., Elias Gomes dos Santos e A. Vale Alves & Companhia.

DESPACHOS: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira), propõe contra Carlos Alberto de Brito Bandeira e José Monteiro dos Santos.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista que José Raimundo Farias (Adva.: Dra. Margui Lima Gaspar), interpõe contra SUCAM – Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 08.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é requerente Alcindo de Souza Mendes (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach) e requerido o DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16043 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antonio Vizeu da Costa Lima Júnior (Adva.: Dra. Creonor Santos Aragão).

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.08.1979. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 1176 – EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social – INPS (Adv.: Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executada: Breves Industrial S/A.

DESPACHO: Leve-se a praça, o bem penhorado a fl. 557 e o Instituto exequente, indique leiloeiro público de sua confiança para proceder a alienação. Belém, Pa, em 09.08.1979. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 15068 – EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social – INPS (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).

Executada: Primar S/A. – Produtos Industrializados do Mar.

DESPACHO: Intime-se o Instituto exequente para impugnar os embargos, se assim o entender, no prazo legal. Belém, Pa, em 09.08.1979. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 16284 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: José Ribamar de Azevedo (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Prestado como foi o compromisso pelo réu, em favor do mesmo se expeça o competente alvará de soltura, se tal não estiver pres. Belém, Pa, em 09.08.1979. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 16471 – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Justiça Pública (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. – Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de arquivamento formulado pelo representante do Ministério Público Federal, o Dr. Procurador da República, à fl. 2. – Custas na forma da Lei. P. R. e I. – Belém, Pa, em 09.08.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Ofício Nº 107/79 – CRJ/SR/DPF/PA, de 07 de agosto de 1979. a) João Francisco Lins Maciel Borges – Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 35/79–SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício Nº 6863, de 30 de julho de 1979 – DFJ/DN/SN/Proc. nº 6.144/75, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha o Certificado de Naturalização de Benito Della Casa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petições de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira), propõe contra J. F. Ferreira; Francisco Venâncio da Costa; Alírio Gonçalves Boução; e José Gomes da Silva.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção, em que é requerente Cícero Caetano de Souza (Adv.: dr. Rômulo Fontenelle Morbach) e requerido o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é requerente Maria Ediza Vieira de Melo (Adv.: Dr. José Ronaldo Jacob Correa) e requerido o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira), pedindo o arquivamento do Inquérito Policial nº DPF/PA–54/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira), arguindo da Exceção de Incompetência de Juízo nos autos de Inquérito Policial nº DPF/PA–48/78.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. João Marques de Carvalho).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Busca e Apreensão – Proc. nº 6.168, proposta contra Miguel Pereira da Silva.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito para o T. F. R. nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante de Adalberto Vidinho Ferreira Lopes e Antonio Dias Vieira Neto – Proc. nº 16.297, requerendo que, depois de apresentadas as razões sejam os autos encaminhados à Instância Superior.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Apelação nos autos da Ação Penal, movida contra Canuto de Oliveira Lima – Proc. nº 11.363, requerendo que, recebido o recurso, seja aberta vista dos autos para apresentação de razões.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Apelação nos autos da Ação Penal, movida contra Nilson José de Oliveira – Proc. nº 12.632, requerendo que, recebido o recurso, seja aberta vista dos autos para o oferecimento de razões.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.243 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 4594 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Armando Assayag (Adv.: Dr. Odilson Ferreira Novo).

DESPACHO: Explique o serventuário por que, ao lhe ser mandado cumprir o disposto no art. 500 do CPP (fls. 147), abriu vista dos autos, primeiramente à defesa (fls. 147–V), ao invés de o ser ao representante do Ministério Público. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 6469 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Penal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga e outros (Advs.: Drs. Maria Angélica Ribeiro Lopes, José Fernandes Chaves, Moacir Guimarães Morais Filho, Ruy Barata e César Zacharias Mártyres).

DESPACHO: I – Tendo o réu Abel Sarges Gonçalves, constituído como seu advogado, o Dr. Ruy Barata (fls. 339/340), – e logo oferecido razões finais (fls. 347/349), – fica sem efeito a nomeação do Dr. Thadeu de Jesus e Silva (v. fls. 332, item, II); II – Notifiquem-se os Drs. José Maria Martins Dias e Stênio Rodrigues do Carmo (v. Fls. 322), e José Fernandes Chaves (v. fls. 332), a pagarem no prazo de 30 dias, os valores das multas que lhes foram aplicadas com fundamento na disposição do art. 265 do Código de Processo Penal; III – Voltem os autos, em seguida, conclusos. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 9674 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Claudemir Gonçalves (Adv.: Dr. Miguel Antunes Carneiro).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.836 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Edmar Luiz Faria de Araújo.

DESPACHO: Constando que o denunciado já faleceu, promova o serventuário as necessárias diligências no sentido de apurar quando ocorreu o óbito e em que Cartório foi o mesmo registrado. Belém, 09.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5176)

# BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 149/79

EXPEDIENTE DO DIA 10/08/79

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto dee Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 112/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 09.08.79, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. João Francisco L.M. Borges.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 78/79 (encaminha), solicitando prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 10.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 113/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 09.08.79, do Bel. João Francisco L.M. Borges, Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 82/79 (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 10.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 163/79/SDA, de 08.08.79, da Sra. Dra. Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional do Pará.

Assunto: Relação nominal dos devedores da Fazenda Nacional (encaminha)

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pará, em 10.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luís Carlos Noura), apresentando razões de apelação nos autos da Ação Ordinária – Proc. nº 11.613.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Of. DRF/DIVEP/Nº 502/79, de 07.08.79, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Encaminha cópia de Declaração de Rendimentos apresentada por Raymundo Nonato da Cunha.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.08.79. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição de Raphael Celda Lucas Filho (Advogado), fazendo juntada de documentos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) – (Adv. Dr. Luis Carlos Noura), move contra Eunadir Miranda Freitas – Proc. nº 16.096.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 164/79/SDA de 08.08.79 da Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará.

Assunto: Encaminha relação nominal dos devedores da Fazenda Nacional, cujos débitos foram cancelados nos termos do Decreto-Lei nº 1.689, de 18.07.79.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Pina).

Assunto: Requer citação do executado, nos autos do Proc. nº 10.727.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Pina).

Assunto: Requer juntada da Procuração, nos autos do Proc. nº 14.734

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Raimundo Silva dos Reis e Genino Lima Nauar.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de denúncia que o Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Michel Sauma.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de denúncia que o Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Manoel Fernandes Sobrinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Luiz dos Santos Almeida.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.589 – Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Belagrinco Belém Agronomia Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Considerando que, devido ao decurso do tempo, deve ter havido diminuição do valor dos bens penhorados, mando que se renova a avaliação dos mesmos, os quais estão depositados em mãos de Luiz Gonzaga de Andrade Godinho (fls. 13-V), que consta ser Tenente do Exército (v. fls. 11, e 29 e vº). Intime-se. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 10.404 – Procedimento ordinário

Autora: Cervejaria Paraense S/A –– CERPASA (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Diga a R. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.294 – Procedimento ordinário

Autor: José Brilhante de Araújo Filho (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Réu: DNER

DESPACHO: Considerando que o A. ajuizou o presente feito com o caráter de "ação ordinária reivindicatória", pleiteando que o Juízo lhe reconheça, com relação ao terreno, "o domínio decorrente do registro", – e po por via de consequência autorize o levantamento do valor da indenização, – Preliminarmente assino ao demandante o prazo de 10 dias para esclarecer se alguma outra pessoa (inclusive a União, entidade autárquica ou empresa pública federal) se julga titular de direito real sobre o terreno (cuja declaração deva ser promovida judicialmente), bem como para comprovar documentalmente que este foi efetivamente desapropriado, e que o dinheiro da respectiva indenização encontra-se depositado para entregar a quem seja o verdadeiro destinatário (v. P. Único do art. 34 do Dec. Lei nº 3.365, de 21.06.41). Intime-se. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.403 – Procedimento Ordinário

Autor: Pedro Gonçalves de Lima (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)
Réu: DNER
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 16.500 — Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Dorgival Morais Iteraminense.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros Juiz Federal.
Nº 2.672 — Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr.. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Francisco Chagas (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
DESPACHO: Desarquivem-se os autos de indulto, apensando-se aos presentes. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.490 — Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Manoel Farias (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).
DESPACHO: Oficie-se ao DNER. Belém, 10.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5174)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 54/79

Pelo presente Edital, fica notificado Irineu Lemes da Rosa Filho (Fazenda Água Fria), estabelecido em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão do Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 373/79, em que é parte contra Carlindo Souza:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2273)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpídio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de setembro de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço aos bens penhorados na execução movida por Oscar Cardoso Caracol Filho, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

— 50 (cinquenta) queps de couro, cor preta .....Cr$ 15.000,00
— 50 (cinquenta) cintos de couro, cor preta .....Cr$ 7.500,00
— 50 (cinquenta) coldres de couro, para revólveres .....Cr$ 5.000,00
— 50 (cinquenta) cassetetes de borracha .....Cr$ 7.500,00
— 50 (cinquenta) porta-cassetetes de couro, cor preta .....Cr$ 1.000,00

Total da avaliação — Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de agosto de 1979. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2265)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpídio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de setembro de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço aos bens penhorados na execução movida por Pedro Paulo de Sena, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

"Um armário de madeira compensada com duas portas corrediças e várias divisões internas .....Cr$ 2.000,00
— Quarenta e cinco (45) queps de courvin .....Cr$ 13.500,00
— Setenta e oito (78) cintos de courvin .....Cr$ 7.800,00
— Trinta (30) porta-cassetetes .....Cr$ 300,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO .....Cr$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de agosto de 1979. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2264)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpídio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de setembro de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço ao bem penhorado na execução movida por Ledo Botelho Sena, contra Construtora Internacional Ltda., bem esse encontrado à Passagem Honorato Filgueiras, nº 37, e que é o seguinte:

"Um terreno edificado, situado à Passagem Honorato Filgueiras, nº 37, localizado entre a Av. Governador José Malcher e Rua João Balbi, medindo 5,70 metros de frente por 9,10 metros pelo travessão de fundos; 20,40 metros de fundos pela lateral direita e 21,50 metros de fundos pela lateral esquerda; edificado com uma casa de madeira, coberta com telhas de barro comum, que mede: 4,90 metros de frente por 7,80 metros de fundos, possuindo saleta de entrada, varanda, quarto e cozinha e sanitário interno. O piso é de ladrilhos "São Caetano", exceto o quarto que é cimentado".

VALOR DA AVALIAÇÃO .....Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a

20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de agosto de 19[illegible]
Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei
E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 22[illegible]

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Antônio Carlos Barros da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, requerido nos autos do Processo de Ação e Consignação e Pagamento, nº 1ª JCJ-893/79, em que é requerente, Banco do Estado do Pará S/A., para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco — 2º andar, no dia 06 de setembro de 1979, às 15:00 horas, para a audiência inaugural do processo acima mencionado.

Nessa audiência deverá o requerido oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três;

O não comparecimento do requerido à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto de 1979. Eu, Rubens Souza, Aux. Jud. AJ- 022.5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria da Junta, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2262)

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma AMAUTO — Amazônia Automóveis Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-961/66/79, em que são reclamantes, Benjoelson Santos de Oliveira e Raimundo de Souza Farias, para ciência de que deverá comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco — 2º andar, no dia 30 de agosto de 1979, às 15:30 horas, cujo teor das reclamações é o seguinte:

RECLAMANTE: BENJOELSON SANTOS DE OLIVEIRA
Admissão: 12.03.79
Saída: 23.07.79
Salário: Cr$ 21.500,00 mensais.
RECLAMA:

| | |
|---|---|
| Aviso prévio (30 dias) | Cr$ 21.500,00 |
| Gratificação de Natal (6/12) | 10.749,96 |
| Férias (6/12) | 10.749,96 |
| Salário retido (1m. e 23 dias) | 38.983,38 |
| Salário-família (3 dep. x 2m) | 539,28 |
| Depósito do FGTS | Ilíquido |
| Horas extras | Ilíquido |
| Baixa na C.T.P.S. | Ilíquido |
| Juros e correção monetária | Ilíquido |
| Total líquido | Cr$ 82.522,58 |

RECLAMANTE: RAIMUNDO DE SOUZA FARIAS.
Admissão: 1º.12.78.
Saída: 23.07.79
Salário: Cr$ 2.000,00 mensais.
RECLAMA:

| | |
|---|---|
| Aviso prévio (30 dias) | Cr$ 2.000,00 |
| Gratificação de Natal (8/12) | 1.333,32 |
| Férias (9/12) | 1.499,94 |
| Salário retido (23 dias) | 1.533,18 |
| Depósito do FGTS | Ilíquido |
| Baixa na C.T.P.S. | Ilíquido |
| Juros e correção monetária | Ilíquido |
| Total líquido | Cr$ 6.366,44 |

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03);

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato;

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Rubens Souza, Aux. Jud. AJ-022.5, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2261)

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma AMAUTO — Amazônia Automóveis Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 1ª JCJ-963/67/79, em que são reclamantes, Iraneide Costa Fonseca e Edileuza Maria Vilhena de Oliveira, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar, no próximo dia 03 de setembro de 1979, às 13:00 horas, para audiência inaugural do processo acima mencionado, cujo teor das reclamações é o seguinte:

RECLAMANTE: IRANEIDE COSTA FONSECA
Admissão: 1º.03.79
Saída: 23.07.79
Salário: Cr$ 4.000,00 mensais.
RECLAMA:

| | |
|---|---|
| Aviso prévio (30 dias) | Cr$ 4.000,00 |
| Grat. de Natal (6/12) | 2.000,00 |
| Férias (6/12) | 2.000,00 |
| Depósito do FGTS | Ilíquido |
| Salário retido (23 dias) | 3.066,59 |
| Baixa na C.T.P.S. | Ilíquido |
| Juros e correção monetária | Ilíquido |

RECLAMANTE: EDILEUZA MARIA VILHENA DE OLIVEIRA
Admissão: 19.06.78
Saída: 23.07.79
Salário: Cr$ 3.200,00 mensais.
RECLAMA:

| | |
|---|---|
| Aviso prévio (30 dias) | 3.200,00 |
| Gratificação de Natal 79 (8/12) | 2.133,28 |
| Férias (78/79) | 3.200,00 |
| Férias (2/12) | 533,32 |
| Depósito do FGTS | Ilíquido |
| Salário retido (23 dias) | 2.453,18 |
| Horas extras | Ilíquido |
| Baixa na CTPS | Ilíquido |
| Juros e correção monetária | Ilíquido |

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3);

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato;

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Rubens Souza, DAI-112.2, lavrei o presente. E eu, Delphina A. Ramos, respondendo pela chefia da Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2260)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de setembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por José Sá Cavalcante, contra Brito & Souza Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, no Depósito do TRT-8ª Região e que é o seguinte:

"Um conjunto de sala estofado, em tecido listrado de amarelo, azul e verde, fundo bege, com um sofá, duas poltronas e uma mesa de centro, no estado em que se encontra".

Valor: Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém(PA), 13 de agosto de 1979. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Téc. Jud. AJ-021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2280)

---

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de setembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Aureonaldo Aristeu Cordeiro de Castro, contra Brito & Souza Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

"Uma mesa de reuniões, de madeira, com armação de ferro, pintada, no estado em que se encontra". Valor: Cr$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros).

"4 (quatro) cadeiras de palhinha, com armação de metal cromado, no estado em que se encontram". Valor: Cr$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Valor total: Cr$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém(PA), 13 de agosto de 1979. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Téc. Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2279)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, faz saber que fica citado Brito & Souza Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 3.485,56 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente a principal e custas de sentença e de execução devidos nos autos do Processo nº 2ª JCJ-CPE-48/79, em que é reclamante-exequente José Carlos Guedes da Costa.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima citado, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato Almeida Cabral, Téc. Jud. AJ-021.6, lavrei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 2268)

---

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-296/79
Reclamante: Manoel Barbosa Palheta
Reclamada: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel Barbosa Palheta, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-296/79, em que Jari Florestal e Agropecuária é reclamada, para tomar ciência da decisão prolatada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 1979, às 17:35 (dezessete e trinta e cinco) horas no processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Isto posto, a MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente em parte a reclamação de fls. 02 para que a reclamada faça a entrega ao reclamante das guias de saque do FGTS nos termos da fundamentação. Julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr$ 20.000,00, importando-se em Cr$ 848,22 e pela reclamada sobre o valor arbitrado de Cr$ 5.000,00, importando em Cr$ 374,69. Notifiquem-se no caso das partes não comparecerem para assistir a publicação desta sentença.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 10 de agosto de 1979.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria Substituta

(G. Reg. nº 2271)

---

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.481/78

Exequente: Djalma Theobaldo do Couto
Executada: Sayegh Veículos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Sayegh Veículos Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-1.481/78, em que é exequente Djalma Theobaldo do Couto, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr$ 4.776,49 (quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2272)

---

PROCESSO Nº 3ª JCJ-381/79

Reclamante: João Batista de Oliveira Fernandes
Reclamada: Agência de Vigilância e Segurança Conservadora Anchieta.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a firma Agência de Vigilância e Segurança Conservadora Anchieta, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-381/79, em que é reclamante João Batista de Oliveira Fernandees, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros), correspondente a parcela de FGTS liquidada por cálculo da Secretaria da Junta, por não ter sido depositada a Guia para movimentação da conta, conforme foi determinado na sentença prolatada por esta Junta no dia 16 de maio de 1979.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo suestabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
presidindo a 3ª JCJ de Belém.

PROCESSO Nº 3ª JCJ-821/79

Exequente: Fazenda Nacional
Executada: Diagnósticos Mecânicos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presentee Edital, fica citada a firma Diagnósticos Mecânicos Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-821/79, em que é reclamante Raimundo Nazareno Moreira Paraense, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 434,69 (quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente às custas a que foi condenada nos termos da sentença prolatada no processo supra.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
presidindo a 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2278)

---

PROCESSO Nº 3ª JCJ-926/79

Reclamante: Dionísio Ferreira de Oliveira
Reclamado: Brito & Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa Brito & Souza, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-926/79, em que Dionísio Ferreira de Oliveira é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a dívida, sob pena de execução, a quantia de Cr$ 6.063,60 (seis mil sessenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos do acordo homologado em audiência de 27 de julho de 1979.

Caso naõ pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da mesma.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dez dias do mês de agosto de 1979. Eu, Rosa Ester da Silva, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4ª JCJ-018/79
(COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS)

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada Sociedade Pecuarista Madeireira, Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1081/79, em que é reclamante Zuleide Pereira da Silva, herdeira de Manoel Guimaraês Rezende, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 19 (dezenove) do mês de setembro de 1979, às 13:00 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco — 1º andar, concernente à baixa na CTPS, totalizando a importância da reclamação no valor arbitrado de Cr$ 5.000,00.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de 1979. Eu, Carlos M. Azevedo, Aux. Jud. 022.A, datilografei. E eu, Elza C. de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2275)

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Arlindo Mota Corrêa, reclamante no Processo nº 4ª JCJ-764/79, sendo reclamado Jary Florestal e Agropecuária Ltda., com endereço incerto e não sabido para pagar na Secretaria da 4ª JCJ de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a quantia de cento e oitenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 184,90), correspondente às custas processuais que foi condenado nos autos do processo supra mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Téc. Jud. TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2274)

---

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

### EDITAL DE 2ª VIAS Nº 106/79

De ordem da Meritissimo Sr. Dra. Juiza Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via os seguintes eleitores: Cleber Rafael Carvalho da Silva, Júlio Eugênio de Oliveira Neto, Edmilson Lima de Souza, João Ernandes Pinto Vieira, Divaldo Barros dos Santos, Célia Pereira Gomes, Maria Lúcia Oliveira Ribeiro, Sylvio Sérgio de Bours Costa, Francisco de Canindé da Silva, Balbina Furtado Miranda. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 30 dias do mês de julho de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

(G. Reg. nº 2267)

---

### EDITAL DE 2ª VIA Nº 107/79

De ordem do Meretissimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ªs vias os seguintes eleitores: Abel Pereira da Silva, Creuza Souza Ferreira, Nildes Pereira Lima, Rubens Carvalho Pereira, Maria de Nazaré Castro, Maria Ramos de Freitas, Alcimar Nunes Pereira, Paulo Sérgio Galicio, Regina Helena Teixeira dos Santos, Domingos Antônio Siqueira, Elizabeth Regina Soares Mendonça, Laércio Corrêa, Pedro Paulo da Silva, Wanderley Dias Cabral, Maria de Jesus Ramos Pinheiro, Raimunda Virginia da Silva, Jair Carlos de Souza e Silva, Anecelina Cardoso da Silva, Maria Eli Farias Gomes, Antônio Celso Alvim Lopes, Elisia Garcia Duarte, Irene do Rosário Cálio Shiarrinatto, João Massud Ruffeil Filho, Estelita Bittencourt Sena Barra, Odilon Tavares Barra, Rosalva Barreiros Viana, Lúcia Maria Pereira de Oliveira, Antônio Marques de Araújo, José Alipio de Oliveira Filho, João Corrêa Rodrigues, Maria Amélia Cardoso, Maria das Graças Rodrigues Lobato, Adilson Paciência Nunes, Terezinha de Jesus Paranhos, Dênis Crisostomo da Silva, Helena de Araújo Silva, Valdir Antônio Pereira Braga, Isis Maria Simão Nina de Azevedo, Renato Figueiredo dos Santos, João Carvalho de Arruda, Pedro Lino Batista Pimentel, Idenê Carvalho Gomes, Joana Magno Teixeira, Sandoval Lino Valois. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 09 dias de agosto de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 2267)

---

### EDITAL Nº 108

O bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram transferências de seus titulos os seguintes eleitores: Flávio Túlio de Oliveira Filho, Jones Abraham Ohana, Ernestina Neves nazaré, Maria José de Medeiros, Lourença Pereira da Silva, Antônio de Oliveira, Herundina Batista Froes, Raimundo Nonato Santos Anunciação Serra, Julimar Fonseca. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 1ª (Primeira) Zona, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da Primeira Zona

### EDITAL Nº 109

O bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram 2ªs vias de seus titulos os seguintes eleitores: Albertino Nonato de Souza, Stélio Garcia do Nascimento, Graça Maria Lima de Araújo, Maria Auxiliadora da Silva Salgado. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da Primeira Zona, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. nº 2267)

---

### EDITAL Nº 110

O bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona, Belém, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, que requereram 2ªs vias de seus titulos os seguintes eleitores: Hélio da Silva Monteiro, Maria de Nazaré Nobre Ferreira, Pedro Melo dos Anjos, Raimundo Castro da Silva, Célis Quirino da Fonseca, Pedro Paulo Ribeiro dos Santos, Norma Iracema Rodrigues Dias, Raimundo Costa Ferreira. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da Primeira Zona, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. nº 2267)

---

IMPRESSOS EM GERAL.

Forneçemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL